

PREGÃO ELETRÔNICO

211/2023

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (120195)

OBJETO

Aquisição mediante registro de preços, sob demanda, de Medicamentos Comuns para as Organizações de Saúde da Aeronáutica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data de sessão pública no sistema Compras Governamentais (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprova o edital de licitação para aquisição sob demanda de medicamentos comuns para as Organizações de Saúde da Aeronáutica, e autoriza a realização do certame.

O Comandante do Centro de Aquisições Específicas - CAE, no uso de suas atribuições e por proposta da Divisão de Obtenção,

RESOLVE:

Aprovar o Edital de PREGÃO Eletrônico Nº 211/CAE/2023 para aquisição sob demanda de medicamentos comuns para as Organizações de Saúde da Aeronáutica; e autorizar a realização da licitação vinculada ao referido Edital.

O presente Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e na Internet.

O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da União conforme Parecer Jurídico nº **02637/2023/NUC.JUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, de 13 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, *data vide assinatura eletrônica*.

(Assinatura eletrônica)
Ordenador de Despesas

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

(Processo Administrativo nº 67106.000659/2023-53)

Torna-se público que o(a) Centro de Aquisições Específicas, por meio da Divisão de Obtenção, sediado(a) na Estrada do Galeão, 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição sob demanda de medicamentos comuns para as Organizações de Saúde da Aeronáutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 244 itens, conforme Apêndice II do Termo de Referência – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Apêndice II – Relação de Itens - do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo.).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja "aberto e fechado".
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do sistema Compras Governamentais (compras.gov.br).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bastando encaminhar a solicitação por intermédio do e-mail licitações.cae@fab.mil.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.cae@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro de Aquisições Específicas, Divisão de Obtenção.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/cae>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Relação de Itens

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, *vide assinatura eletrônica*.

(Assinatura eletrônica)
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL PE 211CAE2023
Data/Hora de Criação:	24/10/2023 18:46:47
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	06cc705ceba346d0f017422251a8fd3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCUS VINÍCIUS SILVA COUTINHO no dia 25/10/2023 às 10:31:35 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 73/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2023	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	DIEGO LOPES DO NASCIMENTO	16/10/2023 16:30 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		67106.000659/2023-53

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição sob demanda de medicamentos comuns para as Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA), nos termos da tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O presente processo possui a previsão de formalização da ata de registro de preços, conforme previsto no subitem 10.1 do ETP e condições detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.
- 1.5. A critério da autoridade competente de cada OSA, poderá haver a formalização do contrato para a aquisição, sob demanda, de medicamentos comuns, conforme condições previstas no subitem 10.6 do ETP e na minuta do Termo de Contrato, anexo do Edital.
- 1.6. No caso da formalização do termo de contrato, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme razões dispostas no subitem 10.6 do Estudo Técnico Preliminares.
- 1.7. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) do Centro de Aquisições Específicas, com o Código da Contratação nº CAE23MAT060.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 10 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão previstos no item 18 do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.2. As previsões sobre exigência de amostras estão previstas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do subitem 10.4 do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho pela Contratante, conforme o subitem 4.2.1 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

OSA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
HFAG	Estrada do Galeão, 4101 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).Tel: 2468-5295	Das 9:00 às 15:00h, de segunda à quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.
HCA	Rua Barão de Itapagipe, 167 – CEP 20.261-005 - Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ, Almoxarifado, 2º andar. Tel. 3501-3282	Das 8:00 às 15:30h, nos dias em que houver expediente na Instituição
HAAF	Av. Marechal Fontenelle, 1628. Campo dos Afonsos - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.740-002 - Seção de Farmácia, Térreo. Tel: 3289-6838	Das 8:00 às 15:30h, nos dias em que houver expediente na Instituição.

CEMAL	Estrada do Galeão, 3737 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-000.	Das 9:00 às 15:00h, de segunda à quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.
OASD	Praça Mal. Âncora, 77 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20021-200	Das 9:00 às 15:30h, nos dias em que houver expediente na Instituição.
LAQFA	Estrada do Galeão, 4001 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353. Tel: (21) 2101-7400	Das 8:00 às 15:30h , nos

5.3. Para os bens solicitados por Organizações de Saúde da Força Aérea Brasileira, localizadas fora do Estado do Rio de Janeiro, esses materiais serão entregues de forma centralizada no LAQFA – Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica.

5.4 Demais previsões contidas no subitem 4.2 do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.29. A aprovação da solicitação realizada pelo fornecedor no Portal de Crédito digital será realizada mediante análise do Ordenador de Despesas da OSA contratante.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Demais exigências dispostas nos subitens 4.4.2, 4.4.3, 4.4.5 e 4.4.6 do Estudo Técnico Preliminar.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.27. Apresentar Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e de acordo com o previsto no subitem 4.4.4 do Estudo Técnico Preliminar

8.28. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da atividade de fornecimento do objeto cotado. Este atestado deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados, conforme subitem 4.4.1. do Estudo Técnico Preliminar.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme subitem 10.3 do Estudo Técnico Preliminar.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ressalto que as demandas aqui listadas são oriundas dos TODs aprovados pelos Ordenadores de Despesas de cada OSA. Ocorrendo divergência entre as informações do TR e ETP, prevalecerão aquelas do ETP.

ALAN IGOR HERZOG MACAO CAMPOS

Presidente da Comissão de Avaliação Técnica de Medicamentos Comuns

Despacho: Aprovo o presente TR, por conter os elementos necessários para a consecução do objetivo da Administração, os quais são oriundos do ETP.

LAERTE LOBATO DE MORAES

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	16/10/2023 19:45:20
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	7eb81ed15dd36f30c25da735540bdfec
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ÀLAN IGOR HERZOG MAÇÃO CAMPOS no dia 17/10/2023 às 09:03:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VANESSA MAFRA DE JESUS SILVA no dia 17/10/2023 às 09:18:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAVENA ALBINO NUNES no dia 17/10/2023 às 11:14:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT ANTONIO EDUARDO RIBEIRO TIAGO no dia 17/10/2023 às 14:11:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JULIO JOSÉ REIS DA SILVA no dia 17/10/2023 às 14:54:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med LAERTE LOBATO DE MORAES no dia 24/10/2023 às 15:31:11 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 329/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67106.000659/2023-53

2. Descrição da necessidade

2.1 Este processo tem por finalidade a aquisição, sob demanda, de medicamentos comuns essenciais para o tratamento de pacientes a nível ambulatorial e hospitalar assim como propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos nas Organizações de Saúde da Aeronáutica requisitantes.

2.2 Tendo em vista os diferentes níveis de atenção e complexidade das OSA supracitadas assim como as numerosas especialidades e serviços disponibilizados, para que as OSA cumpram suas missões no atendimento aos seus usuários, faz-se necessário a disponibilidade, qualitativa, quantitativa e tempestiva de um adequado arsenal farmacoterapêutico, imperioso para um atendimento médico-hospitalar eficaz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA)	ALEXANDRE DE ARAÚJO MELO CEL MED - Ordenador de Despesas Substituto
GRUPO DE SAUDE DE BOA VISTA (GSAU-BV)	TEN CEL LAURA KAZUE LOPES NAKAMURA
GRUPO DE SAUDE DE NATAL (GSAU-NT)	CEL FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA
GRUPO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (GSAU-SC)	CEL SILVIA VEIGA BRITO
CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL (CEMAL)	MARIA FERNANDES DA GRACA CEL MED
CASA GERONTOLÓGICA DA AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES (CGABEG)	NATHALIE HEMMI VALENTE TEN CEL MED
GRUPO DE SAÚDE DE CURITIBA (GSAU-CT)	CEL JANO FERREIRA DOS SANTOS
GRUPO DE SAÚD DE ALCÂNTARA (GSAU-AK)	JOSEVAN DUARTE MAGALHÃES TEN CEL INT
GRUPO DE SAÚDE DE ANÁPOLIS (GSAU-AN)	JULIANA BUSTAMANTE PORTO TEN CEL INT
GRUPO DE SAÚDE DE BARBACENA (GSAU-BQ)	LUCIANA HOROVITZ TEN CEL MED
GRUPO DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE (GSAU-CG)	JOÃO ROBERTO DE MENEZES TEN CEL MED
GRUPO DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS (GSAU-FL)	FREDERICO FORESTO SCANNAVINO TEN CEL MED
GRUPO DE SAÚDE DE FORTALEZA (GSAU-FZ)	JOÃO PAULO VIEIRA CAVALCANTE MAJOR
GRUPO DE SAÚDE DE GURATINGUETÁ (GSAU-GW)	CEL QUINT CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS
GRUPO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA (GSAU-LS)	ALAN ALVAREZ CONDE TEN CEL MED
GRUPO DE SAÚDE DE PORTO VELHO (GSAU-PV)	MARCOS DE OLIVEIRA MACEDO CEL AV
GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (GSAU-SJ)	LUCIANO MARTINS MOREIRA TEN CEL MED
GRUPO DE SAÚDE DE SALVADOR (GSAU-SV)	LEANDRO VASCONCELLOS RANGEL MAJOR MED
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS (HAAF)	JULIO JOSÉ REIS DA SILVA CEL MED
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELEM (HABE)	LADJANE DANTAS BANDEIRA CEL MED

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS (HAMN)	JORGE LUIS MARQUES BASTOS TEN CEL
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE (HARF)	CARLA REGINA MARCHON CEL MED
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA (HFAB)	JORGE ANTONIO CARVALHO FEIJÓ CEL MED
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG)	BRIG MED CARLA LYRIO MARTINS
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO (HFASP)	RILDO RINALDO DE ANDRADE CEL MED
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA (LAQFA)	LUIZ CARLOS MENDES BONOTO TEN CEL
ODONTOCLÍNICA SANTOS DUMONT (OASD)	SIMONE ALPARONE DE LUCENA CEL QODENT
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS (HACO)	RODRIGO MOREIRA CHAVES CEL MED

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Quantitativo mínimo a ser solicitado para cada item: conforme Anexo I – Relação de Itens;

4.2 Prazo e condições de entrega do material:

4.2.1 Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, contados do envio pela contratante da Nota de Empenho.

4.2.2 Os bens deverão ser entregues nos seguintes locais:

OSA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
HFAG	Estrada do Galeão, 4101 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Tel: 2468-5295	Das 9:00 às 15:00h , de segunda à quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.
HCA	Rua Barão de Itapagipe, 167 – CEP 20.261-005 - Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ, Almoxarifado, 2º andar. Tel. 3501-3282	Das 8:00 às 15:30h , nos dias em que houver expediente na Instituição
HAAF	Av. Marechal Fontenelle, 1628. Campo dos Afonsos - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.740-002 - Seção de Farmácia, Térreo. Tel: 3289-6838	Das 8:00 às 15:30h , nos dias em que houver expediente na Instituição.
CEMAL	Estrada do Galeão, 3737 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-000.	Das 9:00 às 15:00h, de segunda à quinta, nos dias em que houver expediente na Instituição.
OASD	Praça Mal. Âncora, 77 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - 20021-200	Das 9:00 às 15:30h , nos dias em que houver expediente na Instituição.
LAQFA	Estrada do Galeão, 4001 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353. Tel: (21) 2101-7400	Das 8:00 às 15:30h , nos dias em que houver expediente na Instituição.

4.2.3 Para os bens solicitados por Organizações de Saúde da Força Aérea Brasileira, localizadas fora do Estado do Rio de Janeiro, esses materiais serão entregues de forma centralizada no LAQFA – Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica.

4.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.5 Se, durante o recebimento dos serviços for constatada alguma discrepância (ou não conformidade) que não permita atingir as condições de recebimento, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, oficialmente, pelo meio mais rápido e com solicitação de confirmação de recebimento.

4.2.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.7 As despesas decorrentes do transporte dos materiais com discrepância ou não conformidade correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.9 A Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo. Deverá também constar no corpo da Nota fiscal: o nome genérico conforme a DCB; o número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

4.2.10 No momento da entrega dos medicamentos, deverá ser entregue juntamente a nota fiscal, o Laudo de Controle de Qualidade referente ao lote do medicamento recebido, cuja elaboração deverá ser providenciada pelo laboratório fabricante do produto a ser entregue.

4.2.11 As OSA reservam-se no direito de **NÃO** receber os medicamentos entregues pelas empresas contratadas, nas seguintes situações:

4.2.11.1 Que não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento;

4.2.11.2 Que possuam **validade inferior a 70%** de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS. Ressalvados os casos que, por interesse das OSA, poderá ser autorizado previamente o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 85% de sua validade plena. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente que por ventura venha a vencer, em até 96 horas antes de expirado o prazo de validade. A não observância deste prazo sujeita o fornecedor às penalidades estabelecidas por atraso na entrega: advertência, multa ou quaisquer outras a critério da administração pública.

4.2.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a justificativa será analisada para avaliação de sua pertinência o que não exclui a aplicação das sanções administrativas prevista: multa, advertência e suspensão do SICAF.

4.2.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.14 A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

4.2.15 O fornecedor que atrasar a entrega do material estará sujeito à multa moratória na forma prevista no Termo de Referência.

4.3 Subcontratação – não será admitida a subcontratação; e

4.4 Requisitos de habilitação necessários: Atentar para os requisitos necessários, conforme o caso:

4.4.1 Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da atividade de fornecimento do objeto cotado. Este atestado deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

4.4.2 Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

4.4.3 Comprovar possuir "Autorização especial de funcionamento da empresa para exercício de atividades com substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica" emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS, conforme Portaria 344, de 12 de maio de 1988. Não serão aceitos protocolos para autorização especial de funcionamento.

4.4.4 Quando tratar-se de medicamentos, o licitante deverá dispor de Farmacêutico Responsável Técnico, conforme previsto no Art. 12 da Portaria nº 802 de 1999 e apresentar Certidão da Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 2º e 5º da Resolução CFF nº 579 de 2013.

4.4.5 Apresentar Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do ano em Exercício, de acordo com o art. 5º, I, da Portaria nº 3765/98 e com o art. 21 da Lei 5.991, de 17 de setembro de 1973. Vale ressaltar que em caso da falta da licença, pode-se aceitar o protocolo, desde que o mesmo tenha sido distribuído no prazo máximo (cento e vinte dias antes do vencimento) estabelecido pela Resolução ANVISA nº 66 de 05/10/2007, Art. 3º, parágrafo 1º.

4.4.6 A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC nº 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC nº 103, de 31 de Agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.7 Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos fixados pela CMED, em cumprimento a Lei nº 10.742 de 6, de outubro de 2003; Comunicado nº6, de 5 de setembro de 2013; Decreto nº 4.937 de 29, de dezembro de 2003; Resolução nº 5, de 9 de outubro de 2003 e Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

4.4.8 Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário.

4.4.9 A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

4.5 Critérios de especificação e qualificação do produto:

4.5.1 Os documentos exigidos estão de acordo com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Consultoria Geral da União, em Agosto de 2021.

4.5.2 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar as seguintes documentações relativas ao produto:

4.5.2.1 Descrição detalhada do produto, indicando: o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB); apresentação e forma farmacêutica; a marca; o fabricante; a embalagem com o quantitativo do produto ofertado; número do registro expedido pela ANVISA /MS, bem como a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59/2009;

4.5.2.2 Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;

4.5.2.2.1 Só serão aceitos protocolos de revalidação quando esta tiver sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, conforme o § 6º da Lei nº 6.360/76.

4.5.2.2.2 O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

4.5.2.2.3 No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.5.2.3 Deverá apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

4.5.2.4 Quando for o caso, para comprovar que se trata de um produto manufaturado nacional, o licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme modelo publicado em Portaria do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conforme § 1º, Art. 2º do Decreto n.º 7.713/12;

4.5.2.5 Laudo de equivalência farmacêutica no caso de medicamentos genéricos ou similares, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS – conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com a RDC ANVISA nº 134/2003 e o art. 3º da Lei nº 9787/99.

4.5.2.6 No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.5.3 No caso de medicamentos biológicos, de acordo com as RDC 315 MS/ANVISA de 26/10/2005 e a RDC 55 MS/ANVISA de 17/12/2010, que consideram as disposições do art. 12 da Lei nº 6.360/76, faz-se obrigatório à apresentação de estudos de fase II e III, realizados pelo fabricante para todas as indicações registradas na bula do referido medicamento, que devem ser as mesmas utilizadas dentro da instituição.

4.5.4 Será obrigatória a apresentação do registro do produto na ANVISA no caso de produtos para saúde classificação de risco III ou IV, conforme determinam a RDC ANVISA nº 185/2001 e RDC nº 36 /2015. Neste caso, estão dispensados de bula, porém é necessário envio do rótulo do produto e instruções de uso. Produtos classificados como classe I e II não necessitam do registro.

4.5.5 Devido à finalidades terapêuticas e medicinais dos produtos adquiridos neste processo licitatório, os itens registrados como medicamentos tem preferência sobre os classificados diante da ANVISA como alimentos. Exceto os medicamentos registrados na ANVISA com alegações de propriedade funcional e de saúde, que exigem apresentação de registro sanitário, conforme RDC ANVISA nº 240 /2018.

4.5.6 Quando for o caso, para comprovar que se trata de um produto manufaturado nacional, o licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme modelo publicado em Portaria do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conforme § 1º, Art. 2º do Decreto n.º 7.713/12.

4.5.7 Para os medicamentos cujo princípio ativo é ENOXAPARINA e considerando a diversidade de patologias que as diversas unidades de saúde devem ser capazes de tratar, bem como os complexos aspectos logísticos ligados à disponibilização dos itens, os referidos medicamentos deverão apresentar as seguintes indicações de uso, em bula:

4.5.7.1 Prevenção de formação de trombos em circuito de circulação extracorpórea em hemodiálise;

4.5.7.2 Tratamento de trombose venosa profunda em pacientes acometidos ou não de embolia pulmonar típica;

- 4.5.7.3 Profilaxia do tromboembolismo venoso associada a atos cirúrgicos ou às condições clínicas predisponentes: paciente acamado, uso de reposição hormonal, infecções e doenças inflamatórias crônicas ou qualquer situação clínica que possa ser fator predisponente, tais como doenças agudas.
- 4.5.7.4 Tratamento de angina instável e/ou infarto agudo do miocárdio sem onda Q;
- 4.5.7.5 Tratamento de infarto agudo do miocárdio com elevação do segmento ST ou sem elevação do segmento ST (sem onda Q), com consequente tratamento clínico ou conduzidos a procedimentos de cateterismo cardíaco.
- 4.5.8 Visando atender as RDC 315 MS/ANVISA de 26/10/2005 e a RDC 55 MS/ANVISA de 17/12/2010, que consideram as disposições do art. 12 da Lei nº 6.360/76, todas as indicações clínicas elencadas acima deverão constar em bula e estar justificadas através da realização de estudos clínicos randomizados, controlados nas fases II e III. Os estudos devem ser desenvolvidos com uso do respectivo medicamento, realizado pelo fabricante do mesmo. Os trabalhos científicos devem avaliar a confiabilidade do uso clínico, que deve ser demonstrado por estudos clínicos do agente de referência e do agente biológico novo, em populações suficientemente grandes de pacientes e publicados em revistas indexadas.
- 4.5.9 As exigências dos itens 4.5.3 justificam-se uma vez que o chamado uso “off label” pode apresentar um grande nível de insegurança quando utilizado na prática clínica diária. Tal situação não é desejável e tanto quanto possível deve ser evitada, pois é certo que expõe o paciente a situações não avaliadas em estudos clínicos de fase II e III. Para se diminuir a quantidade de itens disponíveis para dispensação e uso clínico, é necessário que os itens disponibilizados apresentem indicação clínica para todas as situações clínicas previsíveis. Tais exigências vão ao encontro de uma abordagem moderna e eficaz da logística farmacêutica.
- 4.5.10 Para o caso de medicamentos importados:
- 4.5.10.1 No caso de produtos a base de Canabidiol, a empresa deve estar de acordo com as resoluções da RDC nº 237/2019, da ANVISA.
- 4.5.11 Para verificação da conformidade do medicamento, o Pregoeiro contará com o auxílio da Comissão de Apoio Técnico aos Pregões de Medicamentos (COAT/Medicamentos).
- 4.5.12 Também serão considerados, para fins de verificação de conformidade do medicamento ofertado, os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e de Queixas Técnicas (QT) recebidas e analisadas pelo Serviço de Farmacovigilância das OSA participantes deste instrumento. Serão considerados ainda os laudos analíticos de controle de qualidade e de equivalência emitidos por laboratórios públicos (artigo 8º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974).
- 4.5.13 Caso haja dúvida na documentação apresentada pelo licitante, a COAT/Medicamentos poderá consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos (inciso VI do § 3º do art. 43 da Lei 8666/1993).

5. Amostras

5.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela análise de documentos de especificação técnica do produto ofertado, o pregoeiro, a pedido da comissão técnica, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta dentro de **5 (cinco) dias** contados da solicitação.

5.2 As amostras deverão ser endereçadas ao HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA), no endereço:

5.2.1 **Rua Barão de Itapagipe, 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20250-000**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, **identificada com o nome do licitante, número do item e número do Pregão**. O local de entrega pode ser alterado, em razão das características do objeto,

através de aviso prévio no chat do Compras Governamentais, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento diário dos avisos publicados no Sistema.

5.3 Nesta oportunidade serão observadas as características contidas nas embalagens primária e secundária, compatibilidade, rotulagem, prospectos e manuais, número de lote, prazo de validade, prazo de fabricação. A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos na RDC 185/2001 /MS - ANVISA.

5.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou utilizados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as orientações impressas em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.7 Caberá à Comissão de Apoio Técnico aos Pregões de Medicamentos (COAT/Medicamentos) a decisão no julgamento mediante emissão do Parecer Técnico.

5.8 Serão considerados para emissão do Parecer Técnico os registros de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e Queixas Técnicas (QT) recebidos e analisados pelo Serviço de Farmacovigilância das OSA participantes do objeto.

5.9 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado for recusada pela comissão técnica, o pregoeiro convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

5.10 Após a divulgação do resultado da análise das amostras, as mesmas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.11 O CAE não recebe amostras e não realiza logística de envio das mesmas às Organizações de Saúde avaliadoras.

6. Da vedação à participação de consórcios

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n. 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalta-se que a referida decisão com relação a vedação à participação de consórcios, visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços/fornecimentos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os pregões

7. Do afastamento de ME/EPP

7.1 Cotas Reservadas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

Preliminarmente, esta COAT ressalta que o objeto deste pregão consiste na aquisição de medicamentos comuns, ou seja, itens a serem empregados diretamente na atividade-fim das Organizações de Saúde do Comando da Aeronáutica.

Desta forma, tais medicamentos impactam diretamente na assistência aos pacientes, tanto em cirurgias eletivas como em cirurgias emergenciais.

Outrossim, para que se tenha um nível de excelência nas atividades de saúde, é imprescindível que haja padronização dos medicamentos, a fim de que se evite erros hospitalares pela existência de diversas marcas para cada item.

A importância na padronização dos produtos hospitalares não se limita apenas na gestão do estoque hospitalar, mas sim no desenvolvimento de diferentes procedimentos e ações de saúde, na capacidade de otimizar a dinâmica do atendimento e na redução de falhas humanas no atendimento ao paciente.

Importante destacar que no Decreto nº 8.538/2015, em seu artigo 10, inciso II, há a previsão de dispensa da reserva de cotas previstas no artigo 8º, conforme texto a seguir:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º, quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

Portanto, em virtude da peculiaridade do objeto da licitação, a Administração opta por dispensar a reserva de cotas para os itens de ampla participação.

7.2 Da ausência de itens com participação exclusiva às ME, EPP e equiparados

O Governo Federal em busca de medidas que proporcionem a aceleração do crescimento econômico, publicou em 15 de dezembro de 2006 a Lei Complementar nº 123 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As mudanças pretendidas, com respaldo nos artigos 170 e 179 da Constituição, sinalizam a intenção do Governo de se utilizar mais e melhor de seu poder de compra, fomentando o crescimento das economias locais e dos micros e pequenos empreendimentos, buscando, ainda, incentivar a competitividade, permitindo a redução dos preços ofertados à Administração.

Nesse sentido, foi publicada a Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, que altera a Lei Complementar supracitada, modificando consideravelmente a participação das MEs e EPPs nas aquisições públicas, consubstanciando os genéricos comandos constitucionais que impõem o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nas duas categorias.

Em seu art. 48, a Lei Complementar nº 123 enumera as situações em que a Administração deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

(...)

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação

de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) ”

Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, em seu artigo 10º, lista condições onde não se aplicam os benefícios previstos nos artigos 6º a 8º do referido decreto. E em uma das condições previstas, destaca-se o Inciso II:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

***II** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”*

Ocorre que, em se tratando de licitação que visa a aquisição de materiais para diversas unidades de saúde no âmbito do Comando da Aeronáutica, não se pode desconsiderar que a enorme gama de fornecedores interessados em participar do certame se constitui de fabricantes e distribuidoras que não ostentam a condição de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto sobretudo pela natureza essencialíssima do objeto e pelo volume de recursos a serem empregados na referida atividade.

No tema ora em estudo pôde-se evidenciar a situação no caso concreto, uma vez que não é possível afirmar que, atualmente, existam 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte no país, no mínimo, capazes de cumprir as exigências editalícias de entrega de materiais em nível nacional.

Sabidamente, o legislador considerou tal situação na redação da matéria, quando não se verifica a aplicabilidade do disposto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, *in verbis*:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

***II** – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

***III** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ”*

Ademais, é válido trazer à tela o entendimento do professor Ronny Charles Lopes de Torres (2018, pág. 1077) ao argumentar que:

Na área da saúde, onde o atendimento das pretensões contratuais, de forma célere e eficiente, pode representar não apenas a melhora na prestação, mas a própria proteção às vidas que precisam diretamente daquele serviço, equipamento ou produto, a busca da solução para os dilemas vivenciados tem se tornado alarmante.”

Ainda sobre o assunto, verifica-se um alto índice de itens desertos e fracassados nos pregões de aquisição de medicamentos que optam pela exclusividade de participação de empresas de porte ME/EPP, o que acarreta em retrabalho e consequentes custos para a administração, além da possibilidade de solução de continuidade.

Portanto, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, incentivando a participação no certame do maior número de empresas possíveis em todos os itens, e baseado nos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, optou-se pela ausência de previsão editalícia de itens com a participação restrita dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

8. Classificação dos bens comuns

O objeto do presente processo é bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Estudo, mediante descrição usual de mercado dos materiais a serem licitados. Por conseguinte, enquadra-se no disposto do inc. XIII do art. 6º e art. 29, ambos da Lei 14.133, de 2021.

9. Levantamento de Mercado

Conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, temos *in verbis*:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Em atenção ao Instrumento legal supramencionado, esta Administração utilizou-se do seus Incisos I, III e IV para a obtenção do valor de referência para o certame em epígrafe, com a adoção dos seguintes critérios:

Em atenção ao manual de “Orientação para Aquisições Públicas de Medicamentos”, publicada pela Suprema Corte de Contas e a decisão, no âmbito do TCU pela validade de se utilizar o BPS como referencial de preços de mercado (Acórdãos nº 2.901/2016 - Plenário e nº 1.304/2017 - Plenário), em detrimento da tabela da CMED (Acórdão nº 5708/2017 - Primeira Câmara do TCU) este Centro de Aquisições Específicas utilizou a média ponderada apresentada no sistema Banco de Preços em Saúde (BPS) como referência de preços.

Importante trazer à tala que o Banco de Preços em Saúde permite exportar um relatório contendo as médias dos preços encontrados para cada item, sendo esta média de valores replicadas na coluna "BPS" do Mapa Comparativo.

Ainda, cabe ressaltar que para os itens 18, 19, 20, 43, 91, 104, 160, 213, 240, 250, 389 e 638 foi utilizado o valor CMED, visto que não foram encontrados no BPS e nem em outras fontes de pesquisa.

Para os itens abaixo foram utilizados as seguintes pesquisas de preços:

- Item 161 – Pesquisa em sítios eletrônicos especializados;
- Itens 299, 313, 806, 809 – Cotação direta com fornecedor.

Outrossim, utilizou-se como metodologia a média dos valores auferidos pelas consultas realizadas na obtenção do valor de referência para o certame.

10. Descrição da solução como um todo

Trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, sob demanda, de medicamentos comuns para as Organizações de Saúde da Aeronáutica, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no instrumento convocatório

Em caso de divergência entre as especificações dos itens da tabela contendo a lista de itens, em anexo, e a descrição dos itens na relação de CATMAT do Comprasnet/compras.gov.br, prevalece a descrição dos itens constantes da relação de itens.

10.1 Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

Consoante ao disposto no artigo 3º, nos incisos I, II, III c/c inciso v do Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de materiais para Medicamentos Comuns, deve ser adotado em vista o caráter parcelado e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, o que acarreta na utilização desse sistema que otimiza os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para os Órgãos Requisitantes.

10.2 Declaração de Não Enquadramento em Atividade de Custeio

Como cediço, a celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio, bem como a prorrogação daqueles em vigor estão sujeitas aos limites e instâncias de governança impostos pelo art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Em acréscimo, o art. 1º, § 1º, da Portaria nº 524/GC4, de 27 de junho de 2023, do Comando da Aeronáutica, define as atividades de custeio nos termos seguintes:

As atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos. (grifo nosso)

Pelo exposto, conclui-se que o objeto deste processo, o registro de preços para aquisição de medicamentos comuns do SISAU, **NÃO** se enquadra em atividade de custeio, dispensando, portanto, o cumprimento das imposições legais correspondentes.

10.3 Adoção do orçamento sigiloso

A escolha pelo orçamento sigiloso visa ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ademais, a divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

Portanto, conforme o art. 24º da Lei n. 14.133/2021, "o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno".

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informa-se que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.4 Da garantia de execução

Tendo em vista a aquisição tratar-se de itens de prateleira para manutenção dos estoques de segurança não se faz necessária a previsão de garantia contratual.

10.5 Da garantia contratual de bens

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente aquisição.

10.6 Do fornecimento contínuo

Inicialmente, é relevante ressaltar o conceito de fornecimento contínuo, conforme estabelecido no inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021:

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: englobam os serviços contratados e as compras realizadas pela Administração Pública, destinados a manter a atividade administrativa, decorrendo de necessidades permanentes ou de longa duração;”

Abordando esse tema, observa-se que o presente procedimento tem como objetivo a aquisição de medicamentos comuns, constantes da lista de medicamentos padronizados pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), destinados à utilização nas Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA). Tais licitações são conduzidas anualmente, com o propósito de garantir o suprimento desses medicamentos, enquadrando-se, assim, como fornecimento contínuo.

Adicionalmente, o art. 107 da Lei 14.133/2021 prevê:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitando o limite máximo de dez anos, desde que essa extensão esteja prevista no edital e que a autoridade competente certifique a manutenção das condições e preços vantajosos para a Administração. Em caso de prorrogação, é permitida a negociação com o contratado ou até mesmo a rescisão contratual sem ônus para nenhuma das partes.

Dessa forma, é evidente que permitir a opção de estender o contrato de fornecimento contínuo nos moldes do previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021 proporcionaria inúmeras vantagens no tocante à aquisição de medicamentos. Isso se traduziria em redução nos encargos administrativos decorrentes da necessidade constante de renovação contratual, bem como diminuição da probabilidade de solução de continuidade.

É crucial destacar que tais materiais têm um impacto direto na qualidade da assistência médica prestada aos pacientes, tanto em ambulatorios quanto em casos de internação e recuperação intensiva. Além disso, para assegurar a excelência nas atividades de saúde, é imperativo manter a continuidade na aquisição desses insumos.

Em suma, a possibilidade de prorrogação oferece uma solução eficaz para garantir um suprimento estável e adequado desses medicamentos, contribuindo diretamente para a excelência no atendimento médico oferecido.

Por fim, registra-se que a prorrogação do contrato de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, Ordenador de Despesas da OSA apoiada, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7 Do índice de reajuste contratual

A Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003 estabelece normas de regulação do setor farmacêutico, com a finalidade de promover a assistência farmacêutica à população, por meio de mecanismos que estimulem a oferta de medicamentos e a competitividade do setor.

O ajuste de preços de medicamentos será baseado em modelo de teto de preços calculado com base em um índice, em um fator de produtividade e em um fator de ajuste de preços relativos intra-setor e entre setores.

Compete à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, criada pelo art. 5º da Lei 10.742, de 6 de Outubro de 2003, propor critérios de composição dos fatores a que se refere o parágrafo acima, bem como o grau de desagregação de tais fatores, seja por produto, por mercado relevante ou por grupos de mercados relevantes, a serem reguladas até 31 de dezembro de 2003, na forma do art. 84 da Constituição Federal.

A CMED utiliza, como fatores de sua fórmula de cálculo, o índice IPCA dos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, calculado pelo IBGE, além do fator de produtividade calculado pela Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia.

É sabido que o Tribunal de Contas da União já admitiu ser preferível, sempre que possível, a aplicação de índices setoriais específicos, uma vez que o índice deve retratar a variação efetiva do custo de produção.

Dado todo o exposto alhures, verifica-se que o índice CMED é o mais capaz de refletir a efetiva variação dos custos dos medicamentos.

Sendo assim, será utilizado o índice CMED como teto para os reajustes anuais de preços, não se afastando da constante análise da vantagem econômica.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada nas necessidades de cada Organização de saúde (OSA) apoiadas pelo CAE e detalhada no subitem 4 do Termo de Oficialização da Demanda (TOD) para participação em registro de preços, constante dos autos do processo.

12. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme item 10.3 deste Estudo Técnico Preliminar.]

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

Diante do exposto, ratifico que a divisão do objeto é viável técnica e economicamente.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), relativa ao exercício do corrente ano e previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratos, com o código CAE23MAT060.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos comuns, termolábeis e afins, tem por finalidade atender às necessidades de saúde dos pacientes assistidos no âmbito das Organizações de Saúde da Aeronáutica – OSA, almejando a não interrupção do tratamento medicamentoso e, garantindo assim, a assistência farmacêutica integral nas Unidades de Saúde.

17. Providências a serem Adotadas

As Organizações de Saúde participantes da presente contratação designarão Comissões responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e o devido recebimento dos materiais em questão, para sanar eventuais óbices e garantir que a entrega esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Não foram evidenciadas necessidades de adequações no ambiente do Órgão.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Para mitigar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Os resíduos de saúde devem obedecer ao preconizado pelo PGRSS, no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável para tanto a base legal é a RDC /ANVISA Nº306/04 e resoluções do CONAMA e CENEN.

O Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde no atendimento de sua operacionalidade deve atender as determinações das rotinas operacionais das Comissões de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), das Unidades de Saúde que compõe o Sistema de Saúde do COMAER.

Os veículos para transporte de insumos gerados nos Serviços de Saúde devem obedecer às normas técnicas e resoluções para cada tipo de produto emanados da ANVISA, CONAMA e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 conforme o grau de periculosidade descrito na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, deve ser submetido a tratamento e disposição final quando não forem reutilizados em processos de recuperação ou reciclagem. Os produtos quando forem fornecidos pela contratada devem vir acompanhados da FISPQ específica.

Não obstante às obrigações da contratada, a contratante também possui obrigações quanto ao descarte de resíduos. O descarte de resíduos sólidos e químicos, dos medicamentos com validade expirada sem carta de comprometimento de troca, será realizado pela contratante por meio de contrato com empresas especializadas no correto descarte e incineração de resíduos sólidos.

Nesse passo, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 2º do supracitado Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, ressalta-se que a adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e práticas de sustentabilidade encontra-se justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar traz informações importantes acerca das necessidades eventuais e futuras de aquisição de medicamentos comuns, termolábeis e afins, para as Organizações de Saúde da Aeronáutica.

A presente aquisição se dará mediante Registro de Preços, pois proporcionará uma eficiência administrativa por se tratar de uma demanda imprevisível quanto a sua utilização.

Pelos motivos técnicos e operacionais apresentados, torna-se peremptória a aquisição dos medicamentos comuns, termolábeis e afins, em questão.

Dessa forma, conforme elementos contidos no presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição de

medicamentos comuns, termolábeis e afins, esta Comissão, por intermédio dos membros elencados abaixo, declara tal aquisição como viável.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN IGOR HERZOG MAÇÃO CAMPOS CAP QOFARM

Presidente da Comissão de Apoio Técnico de Medicamentos Comuns

RAVENA ALBINO NUNES 2º TEN QOCON

Membro da Comissão de Apoio Técnico de Medicamentos Comuns

VANESSA MAFRA DE JESUS SILVA 2º TEN

Membro da Comissão de Apoio Técnico de Medicamentos Comuns

LAERTE LOBATO DE MORAES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELAÇÃO DE ITENS.pdf (464.58 KB)
- Anexo II - RELAÇÃO DE ITENS.pdf (464.58 KB)

Anexo I - RELAÇÃO DE ITENS.pdf

ANEXO I -RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO	DIVISÃO DO GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	278646	ACIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	220
2	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	11215
3	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	215
4	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4220
5	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	7470
6	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	18445
7	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1300
8	269460	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	18500
9	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4500
10	347527	ALANILGLUTAMINA, E L-ALANINA, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1500
11	268376	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL, FRASCO 50ML	FRASCO 50ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	15806
12	449015	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	10350
13	449014	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 4.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	25337
14	449016	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 40.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 1ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	150
15	267508	ALOPURINOL, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	6940
16	436417	ALTEPLASE, 20 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	60
17	436418	ALTEPLASE, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	240
18	449333	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS À 10%, COMPONENTES SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETRÓLITOS, USO PEDIÁTRICO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
19	449333	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS À 10%, COMPONENTES SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETRÓLITOS, USO PEDIÁTRICO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	FRASCO 250 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300

20	449340	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS À 10%, COMPONENTES SEM CARBOIDRATO, SEM ELETRÓLITOS, USO PEDIÁTRICO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE AMINOÁCIDOS G/100ML: ILE 0,67; LEU 1; VAL 0,75; LYS 1,1; MET 0,24; PHE 0,37; THR 0,37; TRP 0,2; ARG 0,75; HIS 0,38; ALA 0,8; CYS 0,05; GLY 0,4; PRO 0,3; SER 0,4; TYR 0,04; ASX 0,6; GLU 1; TAURINA 0,04; ORNITINA 0,249. 400Kcal/L. NITROGÊNIO APROXIMADAMENTE 15g/L. OSMOLARIDADE: 780-900 MOSM/L. pH: 5-6,5. FRASCO 250 ML	FRASCO 250 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	340
21	449365	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS: L-LISINA, TREONINA, TRIPTOFANO, HISTIDINA, COMPONENTES TIROSINA (75MG + 53MG + 23MG + 38MG + 30MG), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASSOCIADOS C/ ALFA-CETOANÁLOGOS (ISOLEUCINA, LEUCINA, COMPONENTES ADICIONAIS VALINA E ALFA-HIDROXI-ANÁLOGO DA METIONINA, CONCENTRAÇÃO (67MG + 101MG + 85MG + 59MG), TEOR N/TABLETE = 36MG, CONCENTRAÇÃO 2 TEOR DE CÁLCIO/TABLETE = 50MG	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
22	268080	ATORVASTATINA CALCICA, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	13710
23	268081	ATORVASTATINA CALCICA, 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	17420
24	449024	BACILLUS CEREUS, 5 MILHÕES DE ENDÓSPOROS EM 5 ML, SUSPENSÃO ORAL, (FLACONETE)	FLACONETE 5 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1700
25	292409	BASILIXIMABE, 20MG, INJETÁVEL, (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	8
26	269603	BISACODIL, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	8660
27	269954	BROMOPRIDA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	19830
28	269956	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2352
29	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	66175
30	268084	CABERGOLINA, 0,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
31	410284	CAFEINA, CITRATO, 10MG/ML, CONCENTRAÇÃO DE CAFEÍNA BASE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
32	437940	CAFEINA, CITRATO, 20MG/ML, CONCENTRAÇÃO DE CAFEÍNA BASE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	400

33	410042	CAFEINA, CITRATO, 40MG/ML, CONCENTRAÇÃO DE CAFÉINA BASE 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	100
34	271101	CALCITRIOL, 0,25MCG, CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	11000
35	268225	CARBONATO DE CALCIO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	13720
36	396076	CARBONATO DE CALCIO, 600MG, VITAMINA D3, 400UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1500
37	434505	CARVÃO ATIVADO, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2900
38	401890	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG; CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG; CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2350
39	270813	CIANOCOBALAMINA 5MG; PIRIDOXINA 100MG; TIAMINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
40	341882	CIANOCOBALAMINA, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML)	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2100
41	273314	CIANOCOBALAMINA, 2,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML)	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1600
42	304788	CINACALCETE, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	2500
43	304790	CINACALCETE, 60MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	1500
44	267164	CLORETO DE POTASSIO, 6%, USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3460
45	268233	CLORETO DE POTASSIO, 600MG, DRAGEA DE LIBERACAO LENTA (DRAGEA)	DRAGEA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5910
46	341174	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 0,12%, ENXAGUATÓRIO BUCAL REFRESCANTE COM SABOR, EMBALAGEM DE 1.000ML COM DISPENSADOR.	FRASCO 1000ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	422
47	341174	CLOREXIDINA 0,12%, DIGLUCONATO, COLUTÓRIO FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	440
48	341174	CLOREXIDINA 0,12%, GLUCONATO, SEM ÁLCOOL, COLUTÓRIO FRASCO 250 ML	FRASCO 250 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
49	269881	CLOREXIDINA 0,2%, GEL ANTISSÉPTICO BUCAL DE AÇÃO ANTIMICROBIANA PROLONGADA; BASE BIOADESIVA, BISNAGA	UNIDADE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	750
50	330829	CLOREXIDINA 1%, DIGLUCONATO, SOLUÇÃO AQUOSA, UTILIZADO COMO ANTISÉPTICO TÓPICO (FRASCO 30ML)	FRASCO 30ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3209
51	267642	COLCHICINA, 0,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5000
52	434125	COLECALCIFEROL 1000 UI, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2000
53	438093	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
54	431098	COLECALCIFEROL 50000 UI, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500

55	431097	COLECALCIFEROL 7000 UI, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1680
56	270990	COLESTIRAMINA, 4G (ENVELOPE 4G)	ENVELOPE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
57	450291	COMPLEXO PROTROMBÍNICO, TIPO:HUMANO, ATIVIDADE:500 UI, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	536
58	450531	COMPLEXO PROTROMBÍNICO, TIPO:TOTAL HUMANO, ATIVIDADE:600 UI, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	581
59	411254	CONJUNTO PARA HIGIENE ORAL, COMPOSTO POR UMA ESCOVA DE DENTES HOSPITALAR COM SUGADOR ACOPLADO E ORIFÍCIO PARA ASPIRAÇÃO, ACOMPANHA PROTETOR DE CERDAS E SACHE DE CLOREXIDINA GEL 0,12%	UNIDADE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1100
60	272336	DIMENIDRINATO, 3MG, PIRIDOXINA, 5MG, GLICOSE, 100MG, FRUTOSE, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	10000
61	272333	DIMENIDRINATO, 50MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2680
62	272334	DIMENIDRINATO, 50MG/ML, E PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL, IM (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5330
63	269962	DOMPERIDONA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	16740
64	269963	DOMPERIDONA, 1MG/ML, USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	941
65	268494	DOXAZOSINA MESILATO, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	3700
66	428705	DUTASTERIDA 0,5 MG, ASSOCIADO À TANSULOSINA 0,4 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	700
67	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SERINGA 1ML	SERINGA 1ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	2800
68	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,2ML)	SERINGA 0,2ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	31070
69	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	SERINGA 0,4ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	85630
70	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,6ML)	SERINGA 0,6ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	36180
71	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,8ML)	SERINGA 0,8ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	5420
72	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5080

73	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, E DIPIRONA SODICA, 250MG (DRAGEA)	DRAGEA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	15835
74	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML, USO ORAL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	350
75	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	61310
76	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 4MG, DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	20320
77	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 6,67MG, DIPIRONA SODICA, 333MG/ML, USO ORAL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1010
78	274186	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNESICO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	13900
79	354515	ESOMEPRAZOL, SAL SODICO, 40MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	27170
80	282580	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	162
81	268118	FILGRASTIM, 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA 0,5 ML)	SERINGA 0,5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	5290
82	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 1ML)	FRASCO 1ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	4925
83	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4186
84	292399	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, ENDOVENOSA (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2110
85	292399	FITOMENADIONA, 10MG/ML, USO INTRAVENOSO, INJETAVEL (AMPOLA 0,2ML)	AMPOLA 0,2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	800
86	267328	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%, FOSFATO DIBASICO 6% (FRASCO 130ML)	FRASCO 130ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1706
87	267671	GLIBENCLAMIDA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1920
88	269622	GLICEROL, 12%, CLISTER, ENEMA (FRASCO 500ML)	FRASCO 500ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	9062
89	268186	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	410
90	268185	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	330
91	393939	GLICINATO FERRICO, 50MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SUSPENSÃO ORAL GOTAS (FRASCO 30ML)	FRASCO 30ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
92	442754	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERACAO CONTROLADA (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1680
93	442755	GLICLAZIDA, 60MG, LIBERACAO CONTROLADA (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
94	273120	GLIMEPIRIDA, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	610
95	275651	GONADOTROPINA, CORIÔNICA ALFA HCG RECOMBINANTE, CORIOGONADOTROPINA ALFA, 250 MCG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	50

96	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	INJETÁVEL	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	44775
97	272796	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 5ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	43915
98	268119	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	1460
99	267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 62 MG/ML, USO ORAL, FRASCO 240ML	FRASCO 240 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	505
100	448678	HIDROXIDO DE FERRO III, 100MG DE FERRO III, POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1200
101	448616	HIDROXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, ENDOVENOSO, COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	7245
102	448614	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 50 MG/ML, COMPLEXO POLIMALTOSADO, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO 30 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
103	450107	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML CONTENDO IGA, IGG E IGM (FRASCO 100 ML)	FRASCO 100ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	350
104	450107	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML CONTENDO IGA, IGG E IGM (FRASCO 50 ML)	FRASCO 50ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	300
105	448984	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	835
106	450102	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	400
107	450102	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 2,5G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1060
108	450100	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1410
109	337472	INSULINA DETEMIR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3ML	TUBETE 3ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
110	273836	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	550
111	276234	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, INJETÁVEL, (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRASCO-AMPOLA 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	510
112	271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3276
113	271154	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETAVEL, FRASCO 10ML	FRASCO 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2866
114	276233	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 3ML)	FRASCO 3ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	150
115	305258	LEUPRORRELINA ACETATO, 7,5 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	35
116	305257	LEUPRORRELINA, ACETATO, 3,75 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	250
117	295856	LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR	UNIDADE	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	263
118	268125	LEVOTIROXINA SODICA, 100MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	3680
119	268124	LEVOTIROXINA SODICA, 25MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	19220
120	268123	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	11540

121	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	26705
122	476395	LUBIPROSTONA, 8MCG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1200
123	293981	MACROGOL, PRINCÍPIO ATIVO:MACROGOL 3350, COMPOSIÇÃO:BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14G	SACHÊ 14G	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1660
124	268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	1010
125	398703	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO, INJETÁVEL, FRASCO 1ML	FRASCO 1ML	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	50
126	388796	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, AÇAO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	10320
127	267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	7950
128	267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	6300
129	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	31325
130	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	960
131	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	34530
132	448576	MICOFENOLATO SODICO, 180MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	500
133	448577	MICOFENOLATO SODICO, 360MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	500
134	358755	MISOPROSTOL, 200MCG, VAGINAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	830
135	358753	MISOPROSTOL, 25MCG, VAGINAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	630
136	448172	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS A, C, D, E, VITAMINAS COMPLEXO B, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
137	304148	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: A, B1, B2, B6, B12, D3, C E E, ASSOCIADA COM ACIDO FÓLICO (B9), ACIDO PANTOTÊNICO (B5), BIOTINA, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2900
138	304148	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: A, B2, B3, B5, B6, C, D E E, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3000

139	448254	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: A, B1, B12, C, D, E, COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS: MINERAIS: CA, CU, FE, SE, ZN, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1300
140	449337	NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA CONTENDO DE 900ML A 1300 ML DE VOLUME TOTAL, OSMOLARIDADE ENTRE 1.200 - 1.400 MOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO 38 A 45G/LITRO DE AMINOÁCIDOS, 120 A 140G/LITRO GLICOSE, 40 G/LITRO DE EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1000 A 1200 KCAL/LITRO.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	360
141	462539	NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDIO - SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME DE 1.800 ML A 2.100 ML, OSMOLARIDADE ENTRE 1.200 - 1.400 MOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO 38 A 45G/LITRO DE AMINOÁCIDOS, 120 A 140G/LITRO GLICOSE, 40 G/LITRO DE EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1000 A 1200 KCAL/LITRO.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1320
142	462524	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA CONTENDO ÓLEO DE PEIXE, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME DE APROXIMADAMENTE 1.500 ML, OSMOLARIDADE ENTRE 1.200 – 1.350 MMOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 95-115 G AMINOÁCIDOS, 125-140G GLICOSE, 40-46 G EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1350 KCAL TOTAIS.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2345

143	449342	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME DE CONTENDO DE 986ML A 1,300 ML DE VOLUME TOTAL, OSMOLARIDADE ENTRE 1.300 – 1.550 MMOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO MAIS DE 50G/LITRO DEAMINOÁCIDOS, 110 A 160G/LITRO DE GLICOSE, 35 A 45 G/LITRO EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1000 A 1.200 KCAL/LITRO.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3020
144	449341	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME DE CONTENDO DE 1000ML A 1,300 ML DE VOLUME TOTAL, , OSMOLARIDADE ENTRE 1200 A 1300 MMOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 A 76 G AMINOÁCIDOS, 73G - 74 G GLICOSE, 34G A 35G EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 950 KCAL TOTAIS.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2020
145	449345	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME CONTENDO DE 1875ML A 2000 ML DE VOLUME TOTAL, OSMOLARIDADE ENTRE 1.300 – 1.550 MMOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO MAIS DE 50G/LITRO DEAMINOÁCIDOS, 110 A 160G/LITRO DE GLICOSE, 35 A 45 G/LITRO EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1000 A 1.200 KCAL/LITRO.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2358
146	268277	OCITOCINA, SUI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	11350
147	305725	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1704
148	233632	OLEO MINERAL PURO (PETROLATO), TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3934

149	278916	OLIGOELEMENTOS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4170
150	452740	OMALIZUMABE 150MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	232
151	267712	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	82839
152	268160	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	92520
153	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	34800
154	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4 ML)	AMPOLA 4ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	52250
155	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4330
156	388556	ORNITINA, ASPARTATO, 3 G, PÓ GRANULADO	EVELOPE 3G	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	800
157	268848	PANTOPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4440
158	267892	PANTOPRAZOL, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1950
159	270875	PAPAVERINA 50 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO-AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1000
160	276332	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10 MG, ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5 G , ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO 16,30 G SACHÊ	SACHÊ 16,30 G	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
161	271077	PIDOLATO DE MAGNÉSIO, 150MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10ML	SOLUÇÃO ORAL 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
162	448584	PIRIDOXINA CLORIDRATO, 100MG, ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÁPSULA)	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
163	396356	POLICRESULENO 100 MG, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO 27 MG, P/ USO RETAL - SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
164	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, ENVELOPE 30G	ENVELOPE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2980
165	273952	PROGESTERONA, 200 MG CÁPSULA	CÁPSULA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	930
166	272362	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	3815
167	329610	RACEALFATOCOFEROL, ACETATO, 400MG, CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
168	275937	RACECADOTRILA, 100MG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	12520
169	358123	RANIBIZUMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 0,23ML, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA 0,23ML	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	105
170	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5260
171	398701	RANITIDINA CLORIDRATO, 15MG/ML, RANITIDINA (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1000
172	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	11600
173	394103	RIVAROXABANA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	3150
174	412092	RIVAROXABANA, 15MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	2540
175	282881	ROSUVASTATINA, CALCICA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	25200

176	282882	ROSUVASTATINA, CALCICA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2600
177	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100MG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	21785
178	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200MG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	11670
179	449026	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL (FLACONETE 5ML)	FLACONETE 5ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2400
180	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL\, COMPOSIÇÃO:SÓDIO\, POTÁSSIO\, CLORETO\, CITRATO E GLICOSE\, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	6320
181	446103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 45 MEQ/L + 20 MEQ/L + 35 MEQ/L + 30 MEQ/L + 126 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 500ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
182	352243	SELANTE CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO FIBRINOGENIO HUMANO, FATOR XIII, APROTININA, COMPOSIÇÃO II TROMBINA HUMANA E CLORETO DE CÁLCIO, FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ LIÓFILO + DILUENTE (FRASCO VOLUME TOTAL 4 ML)	CONJUNTO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	45
183	352243	SELANTE CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO FIBRINOGENIO HUMANO, FATOR XIII, APROTININA, COMPOSIÇÃO II TROMBINA HUMANA E CLORETO DE CÁLCIO, FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ LIÓFILO TÓPICO + DILUENTE (FRASCO VOLUME TOTAL 2 ML)	CONJUNTO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	95
184	442834	SENNA ALEXANDRINA, ASSOCIADO COM CASSIA FISTULA, CONCENTRAÇÃO:14,634 MG + 11,7 MG, EXTRATO SECO, CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
185	272083	SEVELAMER, CLORIDRATO, 800MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4500
186	308877	SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), LÍQUIDO INALANTE (FRASCO 250ML)	FRASCO 250ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1284
187	412963	SIMETICONA, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	31100
188	412965	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	8798
189	412965	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO 15ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	7410
190	267746	SINVASTATINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	6000
191	267747	SINVASTATINA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	49530
192	285818	SIROLIMO, 2MG (DRAGEA)	DRAGEA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	500
193	406230	SOLIFENACINA, SUCCINATO, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	500

194	445409	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE TAUROLIDINA, CITRATO 4%, OUTROS COMPONENTES:HEPARINA, CONCENTRAÇÃO:500 UI/ML, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APIROGÊNICA (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1500
195	445411	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE TAUROLIDINA, CITRATO 4%, OUTROS COMPONENTES:UROQUINASE, CONCENTRAÇÃO:5.000 UI/ML, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APIROGÊNICA (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	200
196	318989	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE, 16UI (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	200
197	408047	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE, 16UI, COM APLICADOR TIPO CANETA (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	200
198	318990	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE, 36UI (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	2500
199	408048	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE, 36UI, COM APLICADOR TIPO CANETA (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	2500
200	292345	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30ML	FRASCO 30ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	635
201	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (DRAGEA)	DRAGEA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	10810
202	268098	TACROLIMO, 1MG (CAPSULA)	CAPSULA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	6000
203	268097	TACROLIMO, 5 MG (CÁPSULA)	CÁPSULA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	1000
204	285081	TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,4MG, CÁPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA	CÁPSULA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	860
205	448766	TENECTEPLASE, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	15
206	448767	TENECTEPLASE, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	34
207	332908	TERLIPRESSINA, ACETATO, 1MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1425
208	272343	TIAMINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5090
209	272341	TIAMINA, 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	8340
210	400852	TICAGRELOR, 90MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	500
211	268864	TICLOPIDINA, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	500
212	301769	TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	15
213	453044	VACINA HUMANA, BCG, MYCOBACTERIUM BOVIS - (BACILLUS CALMETTE-GUERIN), 40 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	400
214	279271	VARFARINA SODICA, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	330
215	279270	VARFARINA SODICA, 2,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	500
216	279269	VARFARINA SODICA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	5410
217	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, 5MG, B2, 2MG, B6, 2MG, B5, 3MG, PP, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5410

218	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	9370
219	278483	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS, B1, B2, B6, B12, PP, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	310
220	268370	ACICLOVIR, 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	8910
221	268374	ACICLOVIR, 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	6790
222	268375	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME, BISNAGA 10G	BISNAGA 10G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	645
223	267506	ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	4080
224	267507	ALBENDAZOL, 40MG/ML, USO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCO 10ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1080
225	268381	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	9770
226	268383	AMICACINA SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2700
227	448840	AMOXICILINA 25 MG/ML, E CLAVULANATO DE POTÁSSIO 6,25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML	FRASCO 75 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	620
228	271100	AMOXICILINA, 1G, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 200MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	36835
229	271094	AMOXICILINA, 1G, E SULBACTAM, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5150
230	271111	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	395
231	271089	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5770
232	271217	AMOXICILINA, 500MG, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	11100
233	270556	AMPICILINA, 1G, E SULBACTAM, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	7900
234	268207	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	7340
235	442727	AMPICILINA, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	7540
236	448843	AMPICILINA, 50MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	100
237	442689	AMPICILINA, ASSOCIADA AO SULBACTAM, 2 G + 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2250
238	332888	ANFOTERICINA B, 100MG, COLOIDAL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	610
239	268394	ANFOTERICINA B, 50MG, LIPOSOMAL, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2130

240	324358	ANFOTERICINA B, DESOXICOLATO DE SÓDIO, 50MG, PÓ LIÓFILO, ESTÉRIL, COR AMARELA, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	600
241	379002	ANIDULAFUNGINA 100 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2630
242	268949	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML APÓS RECONSTITUÍDO	FRASCO 15 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	300
243	267140	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	14810
244	268952	AZITROMICINA, 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	8900
245	442690	AZTREONAM, 1000 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1500
246	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600 000UI , INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5200
247	270615	BENZILPENICILINA G POTASSICA, 1000.000UI, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1200
248	270616	BENZILPENICILINA POTASSICA, 5.000.000 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2480
249	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	17860
250	365542	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 300.000UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO 4ML	FRASCO 4ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	650
251	270614	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 100.000UI E PENICILINA PROCAINADA, 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	350
252	399109	BETAISTINA, DICLORIDRATO, 8MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	500
253	270597	BETAMETASONA ACETATO, 3MG, E BETAMETASONA FOSFATO, 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	4950
254	331555	CEFALEXINA, 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	225
255	267625	CEFALEXINA, 500MG, CÁPSULA	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	8850
256	445915	CEFALOTINA SODICA, 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	27815
257	442693	CEFAZOLINA SODICA,1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	50530
258	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	14160
259	339847	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1800
260	433101	CEFTAROLINA, FOSAMILA, 600MG, PÓ LIÓFILO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1100
261	456376	CEFTAZIDIMA 2G + AVIBACTAM 0,5G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	6068

262	442694	CEFTAZIDIMA, 1G,PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	4180
263	455737	CEFTOLOZANA, 1G, E TAZOBACTAM SODICO, 0,5 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1600
264	442701	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, IM/EV, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	47450
265	450891	CEFTRIAXONA, 1G, IM, PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	15320
266	450890	CEFTRIAXONA, 1G, IV, PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	36025
267	271989	CEFUROXIMA, 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1400
268	333130	CEFUROXIMA, 50MG/ML, PO, USO ORAL (FRASCO 70ML)	FRASCO 70ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	150
269	442709	CEFUROXIMA, SÓDICA, 750 MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	12150
270	268866	CELECOXIBE 200 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	200
271	267151	CETOCONAZOL, 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	620
272	483762	CETOPROFENO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	10100
273	393813	CETOPROFENO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	2802
274	448844	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	55915
275	268422	CETOPROFENO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	6120
276	448845	CETOPROFENO, 50MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	20060
277	270814	CIANOCOBALAMINA 5000MCG; PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 100MG E TIAMINA, CLORIDRATO, 100 MG, ASSOCIADOS EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML E DEXAMETASONA, FOSFATO, 4 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	225
278	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	1180
279	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	1600
280	393327	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/ML , ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 10 MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	260
281	331158	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	170
282	331157	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 5,8MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	120
283	284102	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	415

284	292418	CIPROFLOXACINO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO OU BOLSA 100ML)	FRASCO 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	32510
285	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	7140
286	269986	CLARITROMICINA, 250mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	240
287	269987	CLARITROMICINA, 25MG/ML, GRANULADO, USO ORAL (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	275
288	268439	CLARITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2010
289	268440	CLARITROMICINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5650
290	269988	CLARITROMICINA, 50MG/ML, GRANULADO, USO ORAL (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	200
291	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO, 300MG (CAPSULA)	CAPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1170
292	292419	CLINDAMICINA, FOSFATO, 150 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	17020
293	272901	CLOBAZAM, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1000
294	270118	CLONAZEPAM, 0,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	17865
295	270120	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1281
296	270119	CLONAZEPAM, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	13835
297	275888	COLISTIMETATO DE SODIO, POLIMIXINA E, 150MG, PO LIOFILIZADO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	6000
298	373415	DAPTOMICINA, 500MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2490
299	607404	DELAFOXACINO MEGLUMINA, 300 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
300	267644	DEXAMETASONA, 0,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	550
301	269388	DEXAMETASONA, 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	7810
302	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÍDICO, 4MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 2,5ML)	FRASCO 2,5ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	77680
303	270999	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	6990
304	270992	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	6340
305	352319	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	2250
306	271003	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	28670
307	271000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	8780
308	268000	DIPIRONA SODICA, 300MG, INFANTIL (SUPOSITORIO)	SUPOSITORIO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	130
309	267203	DIPIRONA SODICA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	207730
310	268252	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	301600

311	267205	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	6495
312	271036	DOXICICLINA, 100MG (DRAGEA)	DRAGEA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1965
313	440649	ERITROMICINA, 1.000 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	700
314	269995	ERITROMICINA, ESTOLATO, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
315	269998	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50MG/ML, USO ORAL (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	150
316	274149	ERTAPENEM, 1G, SODICO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	3165
317	267662	FLUCONAZOL, 150MG (CAPSULA)	CAPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5120
318	271116	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INFUSAO INTRAVENOSA (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5662
319	272793	FLUDROCORTISONA ACETATO, 0,1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	500
320	270229	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML, POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, NEOMICINA 3,85 MG/ML, LIDOCAÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	100
321	449187	FOSFOMICINA TROMETAMOL, 3G, GRANULADO (ENVELOPE 3G)	ENVELOPE 3G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	750
322	330113	GANCICLOVIR SODICO, 1MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 250ML)	BOLSA 250ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	300
323	330113	GANCICLOVIR SODICO, 1MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	400
324	330115	GANCICLOVIR SODICO, 500MG, PO LIOFILIZADO P/ INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	270
325	267668	GENTAMICINA, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1300
326	268256	GENTAMICINA, 40MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	10715
327	345240	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10MG/G, CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	610
328	345241	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10MG/G, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	340
329	342135	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	41700
330	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	22720
331	448711	HILANO GF-20, 8MG/ML, INJETAVEL (SERINGA 6ML)	SERINGA 6ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	90
332	332755	IBUPROFENO, 100 MG/ML, USO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	1770
333	267677	IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	8390
334	342258	IMIPENEM, E CILASTATINA SODICA, 500MG, PO LIOFILO, INJECAO (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1075
335	479263	ISAVUCONAZÔNIO 200 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL	INJETAVEL	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	600

336	268861	ITRACONAZOL, 100MG (CAPSULA)	CAPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1000
337	376767	IVERMECTINA, 6MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	9270
338	332987	LEVOFLOXACINO, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
339	305270	LEVOFLOXACINO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2890
340	332985	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML) SISTEMA FECHADO	BOLSA 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	6090
341	273413	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 300ML)	BOLSA 300ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	12320
342	273412	LINEZOLIDA, 600MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1200
343	268488	MEROPENEM, 1G, PO, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	57790
344	419942	MEROPENEM, 2G, PO, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5910
345	268487	MEROPENEM, 500MG, PO, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	52645
346	434560	MESALAZINA, 2G, GRANULADO, ENVELOPE	ENVELOPE	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	200
347	292237	MESALAZINA, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1100
348	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125MG, PO LIOFILIZADO, E DILUENTE, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	25110
349	271599	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PO LIOFILIZADO, E DILUENTE, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	13430
350	372335	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL (BISNAGA 50G)	BISNAGA 50G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	340
351	267717	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	14310
352	268499	METRONIDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	760
353	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL, ISENTA DE PVC, FRASCO OU BOLSA 100ML	BOLSA 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	22510
354	396568	MICAFUNGINA, SODICA, 100MG, PO LIOFILO, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1411
355	396567	MICAFUNGINA, SODICA, 50MG, PO LIOFILO, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	3640
356	355794	MOXIFLOXACINO 5MG/ML, ASSOCIADO A DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	370
357	305325	MOXIFLOXACINO, 1,6MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 250ML	BOLSA 250ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1500
358	273450	MOXIFLOXACINO, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	800
359	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	11900
360	273710	NIMESULIDA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	12182
361	485448	NIRMALTREVIR, 150 MG, E RITONAVIR, 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	300
362	268273	NITROFURANTOÍNA, 100MG (CÁPSULA)	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2057
363	268851	NORFLOXACINO, 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	700
364	268513	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	40690

365	483776	PARACETAMOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	24900
366	267777	PARACETAMOL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO 15ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	4245
367	267778	PARACETAMOL, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	37130
368	267779	PARACETAMOL, 750MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	31420
369	273939	PARACOXIBE SÓDICO, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	3000
370	271725	PIPERACILINA SÓDICA, 4G E TAZOBACTAM SÓDICO 500MG, PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	68835
371	271724	PIPERACILINA, 2G, E TAZOBACTAM, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	64350
372	270229	POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, ASSOCIADA COM NEOMICINA 3,85 MG/ML, FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML E LIDOCAÍNA 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	75
373	270231	POLIMIXINA B 6.000 UI, ASSOCIADA COM NEOMICINA 0,5% E DEXAMETASONA 0,1%, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G	BISNAGA 3,5G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	147
374	270230	POLIMIXINA B 6.000 UI, ASSOCIADA COM NEOMICINA 0,5% E DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	147
375	270231	POLIMIXINA B 6.000 UI, ASSOCIADA COM NEOMICINA 0,5% E DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	901
376	448594	PREDNISOLONA, 1MG/ML, USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	630
377	448595	PREDNISOLONA, 3MG/ML, USO ORAL (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	2448
378	267743	PREDNISONA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	25960
379	267741	PREDNISONA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	30320
380	481014	RENDESIVIR, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	350
381	272837	RIFAMPICINA, 300MG (CAPSULA)	CAPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	4120
382	436542	RIFAXIMINA, 550 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
383	272838	RILUZOL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	1000
384	389863	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	4694
385	267765	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
386	308885	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	4700

387	318992	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	260
388	308882	SULFAMETOXAZOL, 400MG, E TRIMETOPRIMA, 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	10470
389	448871	SUMATRIPTANA, SUCCINATO, 6MG, INJETAVEL (SERINGA 0,5ML)	SERINGA 0,5ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	300
390	268442	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	4490
391	268529	TEICOPLANINA, 200MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	900
392	268528	TEICOPLANINA, 400MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1220
393	268531	TENOXICAM, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	5000
394	268532	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	36185
395	271120	TETRACICLINA 25MG/ML, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 12,5MG/, CREME VAGINAL (BISNAGA 45G)	BISNAGA 45G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	100
396	273700	TIAMAZOL 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
397	279118	TICARCILINA, 3G, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
398	331539	TIGECICLINA, 50MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	12655
399	329359	TIOCOLCHICOSIDEO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	7155
400	278259	TIOCOLCHICOSIDEO, 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	900
401	389480	TOBRAMICINA, 60MG/ML, INALACAO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	20
402	292372	TOXINA BOTULÍNICA, PRINCÍPIO ATIVO TIPO A, 100 U, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	115
403	434445	TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, (FRASCO-AMPOLA 1ML)	FRASCO-AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	405
404	306465	TROMETAMOL CETOROLACO 30 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	750
405	385153	TROMETAMOL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	745
406	272369	VALACICLOVIR, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	600
407	277184	VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, 450 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1500
408	268541	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	18050
409	268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	30470
410	338297	VORICONAZOL, 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	3000
411	338298	VORICONAZOL, 200MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2500

412	279338	ÁCIDO POLIACRÍLICO (CARBÔMER), 2 MG/G, GEL OFTÁLMICO, BISNAGA 10G	BISNAGA 10G	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	150
413	435951	AFLIBERCEPT, 40 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO INTRAVÍDREA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO. FRASCO-AMPOLA CONTENDO DOSE ÚNICA DE 0,05ML (2 MG DE AFLIBERCEPT)	FRASCO 278MCL	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	230
414	268378	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8870
415	271357	ALPRAZOLAM, 0,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3670
416	271356	ALPRAZOLAM, 1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1050
417	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3740
418	364780	ARIPIPRAZOL, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	600
419	297697	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	11500
420	268396	ATRACURIO, BESILATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	31200
421	271051	ATROPINA, SULFATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1079
422	277529	AZUL DE METILENO (METILTILIONÍNIO CLORETO), 1%, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5 ML	CONTRASTES	Grupo III	1	1825
423	327563	AZUL DE TRYPAN, 0,1%, CORANTE INTRAOCULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 1ML	FRASCO 1ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	4200
424	292408	AZUL PATENTE, 2,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1255
425	448848	BÁRIO, SULFATO, CONTRASTE RADIOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO:100%, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML	FRASCO 150ML	CONTRASTES	Grupo III	1	210
426	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2360
427	396604	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	245
428	271773	BROMAZEPAM, 3MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3780
429	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA 4ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7630
430	269575	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,75%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2400
431	270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, ASSOCIADA À EPINEFRINA 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA 20ML	FRASCO 20 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2390

432	270095	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%, ASSOCIADA À GLICOSE 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA 4ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	10440
433	269574	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3230
434	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	15000
435	453967	CANABIDIOL, SOLUCAO OLEOSA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 60 ML)	FRASCO 60 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	100
436	282220	CARBACOL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO 2ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2610
437	267618	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8630
438	267617	CARBAMAZEPINA, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	200
439	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1600
440	305428	CARMELOSE SÓDICA, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML	FRASCO 15ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	195
441	272134	CICLOPENTATO, CLORIDRATO, 1%, OFTÁLMICO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	817
442	340178	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	29505
443	340178	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	30850
444	272903	CITALOPRAM, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1260
445	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2600
446	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	6500
447	268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1170
448	340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL, 40MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	150
449	272431	CLOZAPINA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	900
450	272429	CLOZAPINA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1400
451	272782	CODEINA, FOSFATO, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8130
452	436384	CONTRASTE RADIOLÓGICO PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA À BASE DE GADOTERIDOL, CONCENTRAÇÃO DE 279,3 MG/ML (FRASCO)	FRASCO 15 ML	CONTRASTES	Grupo III	1	6000
453	272475	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	407
454	431717	DEXAMETASONA 0,7MG IMPLANTE OFTÁLMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	CONJUNTO	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	80
455	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	397

456	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, IV, INJETAVEL (FRASCO 2ML)	FRASCO 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	22740
457	425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3625
458	425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	FRASCO 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	16810
459	267197	DIAZEPAM, 10MG, USO ORAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8310
460	267195	DIAZEPAM, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	13440
461	267194	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8355
462	272589	DIVALPROATO DE SODIO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	700
463	272786	DONEPEZILA, 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	800
464	272785	DONEPEZILA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	800
465	271953	DROPERIDOL, 2,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1650
466	302442	DULOXETINA, 30MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1500
467	287687	EFEDRINA, SULFATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	13380
468	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5060
469	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5564
470	270116	ETOMIDATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2465
471	271790	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1132
472	267657	FENITOINA SODICA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8440
473	267107	FENITOINA SODICA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	20550
474	267660	FENOBARBITAL SODICO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7200
475	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3765
476	300723	FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	450
477	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	10220
478	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	46160
479	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	69895
480	271949	FENTANILA, SAL CITRATO, 50MCG, ADESIVO TRANSDERMICO (SACHE)	SACHE	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	205
481	268510	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7000
482	272944	FLUORESCEINA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 3ML)	FRASCO 3ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1382
483	272948	FLUORESCEINA, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	410

484	272949	FLUORESCINA, 20%, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2150
485	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2930
486	268107	GABAPENTINA, 300MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5000
487	448592	GATIFLOXACINO, 0,3%, PREDNISOLONA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 6 ML)	FRASCO 6 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	200
488	406308	GENTAMICINA, SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	80
489	267670	HALOPERIDOL, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1510
490	292195	HALOPERIDOL, 2MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	815
491	267669	HALOPERIDOL, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	11610
492	292196	HALOPERIDOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	33310
493	292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	550
494	435285	HIALURONATO DE SODIO, 16 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO INTRA OCULAR,(SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML)	SERINGA 0,8ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	3100
495	274468	HIALURONATO DE SODIO, 2%, INTRA-ARTICULAR (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1320
496	435285	HIALURONATO DE SODIO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO INTRA OCULAR,(SERINGA PREENCHIDA 1 ML)	SERINGA 1ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	3010
497	436331	HIALURONATO DE SODIO, 3%, E CONDROITINA, 4% SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO INTRA OCULAR, (SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML)	SERINGA 0,5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1500
498	290992	HIALURONIDASE, 2.000 UTR, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1130
499	456363	INDIGO CARMIM 0,5% ESTÉRIL FRASCO 6ML	FRASCO 6ML	CONTRASTES	Grupo III	1	50
500	354414	INDOCIANINA VERDE, 25 MG, PO P/ SOLUCAO OFTALMICA, COM AMPOLA DILUENTE (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	50
501	276664	IOBITRIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, DOSAGEM 65,81% COM 300 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	FRASCO 50ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7800
502	340482	IDOPOVIDONA (PVPI) , 2,5 %, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	175
503	372203	IDOPOVIDONA (PVPI) , 5% COLÍRIO FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	135
504	316334	IOHEXOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, CONCENTRAÇÃO 300 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 50ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7000
505	305236	IOPAMIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, 300 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	CONTRASTES	Grupo III	1	9120

506	305236	IOPAMIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, 300 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	FRASCO 50ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7400
507	328922	IOPAMIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, 370 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7000
508	328922	IOPAMIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, 370 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	FRASCO 50ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7000
509	268469	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3000
510	435540	LACOSAMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1000
511	435539	LACOSAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1000
512	383750	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7083
513	383750	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE POR MILILITRO	MILILITRO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	96000
514	352933	LEVETIRACETAM 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	900
515	285965	LEVETIRACETAM, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5500
516	268472	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, 0,5% ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	50
517	288785	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, 0,75%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	520
518	270128	LEVODOPA, 100MG, E BENSERAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	10250
519	270126	LEVODOPA, 200MG, E BENSERAZIDA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7160
520	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	900
521	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1300
522	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, USO ORAL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	100
523	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, ASSOCIADO À EPINEFRINA 1:200 000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7405
524	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	27076
525	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	AMPOLA 5 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	28450
526	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, 2%, INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	TUBETE 1,8 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	12350
527	269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 10%, SPRAY, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO NEBULIZADOR DE 50ML, CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM 100MG DO PRINCÍPIO ATIVO (10%)	FRASCO 50ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1695

528	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% , SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	FRASCO DE 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	31500
529	269851	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 1:100.000, ANESTÉSICO LOCAL, INJETÁVEL (TUBETE 1,8ML)	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	14700
530	269846	LIDOCAÍNA, GELÉIA ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO 20MG/G - SERINGA 10G	SERINGA 10G	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3300
531	269842	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 1% , SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA DE 20ML	FRASCO-AMPOLA DE 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	26050
532	273472	LORAZEPAM, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	400
533	273221	MEMANTINA, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	6620
534	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	14000
535	269890	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	12000
536	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	12150
537	268092	METADONA, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2870
538	273690	METILCELULOSE, 2%, COLÍRIO, FRASCO 10ML	FRASCO 10ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	172
539	273694	METILCELULOSE, 2%, INTRA-OCULAR, SERINGA 2ML	SERINGA 2ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2500
540	273694	METILCELULOSE, 2%, SOLUÇÃO INTRA-OCULAR, SERINGA 1,5ML	SERINGA 1,5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2850
541	358569	METILCELULOSE, 4%, INTRA-OCULAR, SERINGA 1,5ML	SERINGA 1,5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	300
542	267689	METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5460
543	267688	METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1300
544	272817	MIDAZOLAM, 15MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3450
545	271556	MIDAZOLAM, 2MG/ML, USO ORAL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2270
546	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	92330
547	268481	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	18700
548	267376	MIDAZOLAM, 7,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	500
549	353813	MIRTAZAPINA, 15MG, ORODISPERSIVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1960
550	294536	MIRTAZAPINA, 30MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1460
551	420599	MORFINA, SULFATO, 0,1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5000
552	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7345
553	271392	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3630
554	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	15225
555	304870	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8170

556	271391	MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2200
557	268501	NALBUFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1935
558	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2920
559	365710	NANQUIM ESTÉRIL 10%, TINTA DA CHINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 6ML	FRASCO 6ML	CONTRASTES	Grupo III	1	100
560	291951	NITRATO DE PRATA , 1% COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	80
561	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	600
562	271620	OLANZAPINA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	15600
563	296120	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	990
564	411397	PALIPERIDONA 100MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA SERINGA PREENCHIDA DE 1ML	SERINGA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	40
565	411397	PALIPERIDONA 150MG/1,5 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA SERINGA PREENCHIDA DE 1,5 ML	SERINGA 1,5 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	20
566	269567	PANCURONIO, BROMETO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	750
567	270907	PARACETAMOL, 500MG, E CODEINA, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	18720
568	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1300
569	300989	PERICIAZINA, 40MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	90
570	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2055
571	271353	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	402
572	388712	PREGABALINA, 75MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1800
573	269833	PRILOCAÍNA 3%, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, INJETÁVEL (TUBETE 1,8ML)	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	10000
574	305935	PROPOFOL, 1% (10MG/ML), EMULSAO, INJETAVEL IV (FRASCO 100ML)	AMPOLA 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2000
575	268979	PROPOFOL, 10 MG/ML (SERINGA 50 ML)	SERINGA 50 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	4400
576	305935	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSAO INJETAVEL IV (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	42155
577	305935	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSAO INJETAVEL IV (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2000
578	305936	PROPOFOL, 20MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1050
579	305936	PROPOFOL, 20MG/ML, INJETAVEL (SERINGA 50 ML)	SERINGA 50 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3530
580	269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1304
581	272832	QUETIAPINA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	21000
582	272831	QUETIAPINA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	47740

583	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	9860
584	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G	BISNAGA 3,5G	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1024
585	272839	RISPERIDONA, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	25520
586	284106	RISPERIDONA, 1MG/ML, USO ORAL, COM PIPETA DOSADORA (FRASCO 30ML)	FRASCO 30ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	60
587	268521	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 5ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	40542
588	269469	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 0,2%, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	500
589	269470	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 0,75%, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7180
590	269468	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7605
591	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2200
592	308877	SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), LÍQUIDO INALANTE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2815
593	394675	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA 500 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2100
594	451492	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, INJETÁVEL, USO ESPINHAL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1000
595	278261	TIOPENTAL SÓDICO, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	712
596	271570	TOBRAMICINA 0,3%, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA 0,1%, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	BISNAGA 3,5 G	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	220
597	271581	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	600
598	352193	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	425
599	272850	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1100
600	272851	TOPIRAMATO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1850
601	272849	TOPIRAMATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3100
602	268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	43200
603	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	31500
604	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	47580

605	356452	TRAVOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,04 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML	FRASCO 2,5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	100
606	278268	TRIFLUOPERAZINA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	110
607	274561	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2046
608	328529	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, CÁPSULA	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	12800
609	328530	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	20500
610	328532	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, XAROPE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2055
611	272381	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1600
612	272382	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	500
613	272853	VIGABATRINA 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1200
614	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, COLÍRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	60
615	278316	ZOLPIDEM, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1420
616	425580	ZOLPIDEM, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1600
617	278283	ACETAZOLAMIDA, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3650
618	335091	ACETILCISTEINA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	7420
619	270557	ACETILCISTEINA, 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5G	ENVELOPE	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	5760
620	355786	ACETILCISTEINA, 40MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO 120ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	850
621	274806	ACETILCISTEINA, 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5G	ENVELOPE	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	10642
622	267502	ÁCIDO ACETILSALICILICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	60450
623	371126	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO CREME HIDRATANTE FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	10140
624	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	11060
625	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML	FRASCO 200ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	12375

626	278281	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4730
627	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 1000 ML	FRASCO 1000 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	7080
628	276839	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	291300
629	352317	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500ML	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	46363
630	268380	ALPROSTADIL, 20MCG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2260
631	408617	ALPROSTADIL, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	90
632	333142	ALPROSTADIL, 500MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	90
633	393846	AMIDO HIDROXIETÍLICO, POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO + CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 6%, 130/0,42, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRASCO 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	400
634	393844	AMIDO HIDROXIETÍLICO, POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO + CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 6%, 450/0,7, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	FRASCO 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	540
635	292402	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	5940
636	335313	AMINOLEVULINATO DE METILA, CLORIDRATO, 160MG/G, CREME, BISNAGA 2G	BISNAGA 2G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	30
637	267510	AMIODARONA, 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	21250
638	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	20035
639	268896	ANLODIPINO, BESILATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	13610
640	272434	ANLODIPINO, BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	47535
641	429847	APIXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1395
642	267516	ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	28030
643	267517	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	14930
644	268214	ATROPINA, SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	38050
645	271746	BACLOFENO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5500
646	272028	BAMIFILINA, CLORIDRATO, 300MG, DRÁGEA	DRÁGEA	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	2500
647	308726	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	60
648	270591	BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 MG/G, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO 1 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	935

649	284114	BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 MG/G, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 20 MG/G, POMADA, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	820
650	270602	BETAMETASONA VALERATO 0,5 MG/G + GENTAMICINA SULFATO 1 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20 G	BISNAGA 20 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1644
651	448603	BETAMETASONA, VALERATO, CREME DERMATOLÓGICO, 1MG/G, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	540
652	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	33850
653	394088	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FRASCO 250ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	9605
654	362719	BISOPROLOL, FUMARATO, 1,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	14000
655	362721	BISOPROLOL, FUMARATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1200
656	362720	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO, 2,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	11720
657	273893	BUDESONIDA, 0,25MG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 2ML	FRASCO 2ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	8000
658	273892	BUDESONIDA, 0,5MG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 2ML	FRASCO 2ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	10440
659	266706	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	1260
660	274506	CANDESARTANA, CILEXETILA, 8MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
661	267614	CAPTOPRIL, 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	10200
662	267613	CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	41130
663	267615	CAPTOPRIL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3100
664	449011	CARBOCISTEINA, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	180
665	267564	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	13730
666	267566	CARVEDILOL, 3,125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	17790
667	267565	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	12020
668	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	2120
669	276377	CILOSTAZOL, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	8820
670	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5775
671	272043	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	22520
672	272044	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,150 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5420
673	272042	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5300
674	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	30756

675	267161	CLORETO DE POTASSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	41410
676	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	28210
677	318943	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML E NAFAZOLINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	FRASCO 30ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	130
678	437074	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO GLICONATO DE SÓDIO, ACETATO SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, CONCENTRAÇÃO: 5,26, 5,02, 36,8, 0,37, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	90000
679	437160	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML, COM GOTEJADOR	FRASCO 30ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	400
680	357881	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 1000ML)	FRASCO 1000ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	33386
681	357881	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	470810
682	357881	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 250ML)	FRASCO 250ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	211518
683	357881	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 500 ML)	FRASCO 500 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	355230
684	268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, 10ML	FRASCO 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	287600
685	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100 ML	BOLSA 100 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	561590
686	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA 1000 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	41876
687	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	234248
688	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA 500 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	425030
689	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR DE FRASCO. BOLSA 100 ML	BOLSA 100 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	30000
690	274808	CLORTALIDONA, 12,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1160
691	274497	CLORTALIDONA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	900
692	272420	CLORTALIDONA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	220
693	272423	CLOTRIMAZOL, 10MG/G, CREME (BISNAGA 20G)	BISNAGA 20G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	300
694	270495	COLAGENASE 0,6 UI/G, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 1%, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	3800

695	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	4250
696	268959	COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	2650
697	296647	CUMARINA, 15MG, E TROXERRUTINA, 90MG (DRAGEA)	DRAGEA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1200
698	370117	DABIGATRANA ETEXILATO, 110MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
699	402259	DABIGATRANA ETEXILATO, 150MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
700	370118	DABIGATRANA ETEXILATO, 75MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	650
701	276283	DESLANOSÍDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4060
702	268074	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1MG/ML, USO NASAL (FRASCO 2,5ML)	FRASCO 2,5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	600
703	268575	DESMOPRESSINA ACETATO, 4MCG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	620
704	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO, CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1762
705	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	1588
706	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	3720
707	299236	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30 G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	725
708	267647	DIGOXINA, 0,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5530
709	267569	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5250
710	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO, 60MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1580
711	273818	DIOSMINA, 450MG, E HESPERIDINA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	9800
712	272525	DIPIRIDAMOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	6350
713	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	16740
714	268960	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	7175
715	434874	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2000
716	267651	ENALAPRIL MALEATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	26225
717	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	6580
718	267650	ENALAPRIL MALEATO, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	37710
719	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	26810

720	270889	ESCINA AMORFA, 10MG, ESCINA POLISSULFONADA SODICA, 10MG, SALICILATO DE DIETILAMINA, 50MG/G (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1370
721	272194	ESMOLOL CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRASCO-AMPOLA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	457
722	272193	ESMOLOL CLORIDRATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	580
723	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2980
724	267653	ESPIRONOLACTONA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	19355
725	274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2560
726	428076	FENOTEROL BROMIDRATO 0,05 MG/DOSE, IPRATRÓPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	1415
727	270785	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1 MG/DOSE, AEROSSOL, (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	550
728	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, NEBULIZACAO, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	6102
729	270798	FEXOFENADINA, 120MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	12310
730	448567	FLUTICASONA PROPIONATO, 250MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, SPRAY (EMBALAGEM 60 DOSES)	EMBALAGEM 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	250
731	448572	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, SPRAY (EMBALAGEM 120 DOSES)	EMBALAGEM 120 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	20
732	392772	FONDAPARINUX, SAL SÓDICO, 2,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA 0,5ML)	SERINGA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4500
733	435443	FORMOTEROL FUMARATO 6MCG/DOSE, BUDESONIDA 200 MCG/DOSE, SPRAY (FRASCO 120 DOSES)	FRASCO 120 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	2310
734	352408	FORMOTEROL, 12MCG (CAPSULA PARA INALAÇÃO)	CAPSULA	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
735	313689	FOSFATO DE POTASSIO, ACIDO, 2MEQ/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	5140
736	267666	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	60470
737	267663	FUROSEMIDA, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	19220
738	295266	GLICEROFOSFATO DE SODIO, 216MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	900
739	303885	GLICINA, 15MG/ML, ESTERIL APIROGENICA (FRASCO 3000ML)	FRASCO 3000ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	5110
740	270019	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	23940
741	267544	GLICOSE, 10%, INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 250 ML)	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	2920

742	267544	GLICOSE, 10%, INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 500 ML)	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	5240
743	267540	GLICOSE, 25%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	42200
744	357880	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 1000ML)	BOLSA 1000ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	3300
745	357880	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	35310
746	357880	GLICOSE, 5%, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 250ML)	BOLSA 250ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	46650
747	357880	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	53610
748	267541	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	140650
749	268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5100
750	268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 25MG (DRAGEA)	DRAGEA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	41450
751	268112	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	11670
752	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	25870
753	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3350
754	273310	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	900
755	394263	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	430
756	312390	HIPROMELOSE 0,3%, ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML	FRASCO 15 ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	920
757	447193	IDARUCIZUMABE 50MG/ML, FRASCOS-AMPOLA - 50ML	FRASCOS-AMPOLA 50ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	20
758	352301	INDAPAMIDA, 1,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3580
759	268332	IPRATROPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSOL, DOSIFICADOR (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	785
760	268331	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, INALACAO (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	6222
761	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2120
762	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	7380
763	273404	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1100

764	273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	14045
765	273401	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
766	268609	LEVOSIMENDANA, 2,5MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	60
767	310212	LISOZIMA, COMPOSIÇÃO LACTOFERRINA, LACTOPEROXIDASE, GLICOSE OXIDADE, COM SORO DE COLOSTRO E XILITOL, SEM ALCOOL E SACARINA, GEL UMIDIFICANTE ORAL TUBO 40 ml	TUBO 40 ml	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	500
768	311423	LISOZIMA, COMPOSIÇÃO LACTOFERRINA, LACTOPEROXIDASE, GLICOSE OXIDADE, COM SORO DE COLOSTRO E XILITOL, SEM ALCOOL E SACARINA, SOLUÇÃO BUCAL FRASCO 240 ML	FRASCO 240 ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	500
769	273446	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	9874
770	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	1760
771	270786	LOSARTANA POTASSICA, 25MG, (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	25620
772	268856	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	78565
773	399922	MANITOL, 0,54%, E SORBITOL, 2,7%, INJETAVEL (FRASCO 1000ML)	FRASCO1000ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	5700
774	299675	MANITOL, 20%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	BOLSA 250ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	16215
775	345259	METOPROLOL, 1MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4340
776	276658	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	900
777	276656	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	12430
778	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	8550
779	268269	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, GEL ORAL, BISNAGA 40G	BISNAGA 40G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	100
780	273474	MILRINONA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	880
781	273455	MUPIROCINA 20 MG/G, CREME, BISNAGA 15G	BISNAGA 15G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	865
782	272400	NAFAZOLINA, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, (FRASCO 30ML)	FRASCO 30ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	250
783	2703167	NEOMICINA, 5MG, E BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	BISNAGA 15G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	10173
784	376107	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA 114MG, ADESIVO TRANSDERMICO, LIBERA 21MG/24H (UNIDADE)	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	3100
785	376105	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA 36MG, ADESIVO TRANSDERMICO, LIBERA 7MG/24H (UNIDADE)	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	3000

786	376106	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA 78MG, ADESIVO TRANSDERMICO, LIBERA 14MG/24H (UNIDADE)	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	3000
787	448640	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1000
788	267728	NIFEDIPINO, 10MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4100
789	448641	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3570
790	267729	NIFEDIPINO, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2770
791	270007	NIMODIPINO, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3820
792	279297	NISTATINA 100.000 UI/G, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G, CREME (BISNAGA 40 G)	BISNAGA 40 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	2280
793	279297	NISTATINA 100.000 UI/G, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G, CREME (BISNAGA 60 G)	BISNAGA 60 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	7900
794	267378	NISTATINA, 100.000UI/ML, USO ORAL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1905
795	266788	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 60G)	BISNAGA 60G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	815
796	268970	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	13020
797	268970	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	11360
798	273719	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	7310
799	442584	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	135530
800	279493	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G, ASSOCIADO COM VITAMINA A 5.000 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G, POMADA - BISNAGA 45 G	BISNAGA 45 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	5013
801	279493	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G, ASSOCIADO COM VITAMINA A 5.000 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G, POMADA, BISNAGA 60G	BISNAGA 60G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	4250
802	335112	PENTOXIFILINA, 20MG/ML (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1250
803	268159	PENTOXIFILINA, 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2400
804	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 0,25% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
805	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 0,5% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
806	343632	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 1% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
807	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
808	343633	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 3% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500

809	389087	POLIHAXANIDA, 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA,FRASCO 350 ML	FRASCO 350 ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	950
810	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	10900
811	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	14420
812	272412	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3970
813	273135	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	10020
814	273589	PROPILTIOURACIL, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1700
815	267771	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2200
816	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	7060
817	405892	PROTETOR LABIAL, FPS 30, BASTÃO 3 A 5G	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	320
818	276259	RAMIPRIL, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5000
819	276260	RAMIPRIL, 2,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
820	276258	RAMIPRIL, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5250
821	303292	RINGER, E LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	75774
822	352192	RINGER, SIMPLES, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	15060
823	268523	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	2270
824	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL, ORAL (FRASCO 200 DOSES)	FRASCO 200 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	5199
825	296792	SALMETEROL XINAFOATO 50 MCG/DOSE, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG/DOSE, PÓ PARA ASPIRAÇÃO EM DISCO EMBALAGEM 60 DOSES	EMBALAGEM 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	100
826	436777	SALMETEROL XINAFOATO 50 MCG/DOSE, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 500 MCG/DOSE, PÓ PARA ASPIRAÇÃO EM DISCO, FRASCO 60 DOSES	EMBALAGEM 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	100
827	394675	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	3200
828	371998	SORBITOL, 30MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA IRRIGAÇÃO (BOLSA 3000 ML)	BOLSA 3000 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	500
829	333496	SOTALOL CLORIDRATO, 120MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
830	274647	SOTALOL CLORIDRATO, 160MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2500
831	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), CONCENTRAÇÃO:3,5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	130

832	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 0,4% , POTE DE 400G, CREME DERMATOLÓGICO	POTE 400G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	600
833	272088	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 0,4%, CREME, BISNAGA 120G	BISNAGA 120G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	650
834	272088	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 0,4%, CREME, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1686
835	272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 100 G	BISNAGA 100 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	405
836	272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 50 G	BISNAGA 50 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	5850
837	272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME POTE 400 G	POTE 400 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	160
838	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	29845
839	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	4940
840	353397	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINA), 25 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA (FRASCO 4,0 ML)	FRASCO 4,0 ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
841	353397	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINA), 25 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA (FRASCO 8,0 ML)	FRASCO 8,0 ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
842	353398	SURFACTANTE PULMONAR,FOSFOLIPIDICA PULMAO PORCINO,80MG/ML,INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA (FRASCO 1,5ML)	FRASCO 1,5ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
843	353398	SURFACTANTE PULMONAR,FOSFOLIPIDICA PULMAO PORCINO,80MG/ML,INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA (FRASCO3ML)	FRASCO 3ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
844	276867	TIOCONAZOL 20 MG/G, ASSOCIADO COM TINIDAZOL 30 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 35 G	BISNAGA 35 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	30
845	276863	TIOCONAZOL, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	200
846	383660	TIOTROPIO BROMETO, 2,5 MCG SOLUÇÃO DE INALAÇÃO FRASCO PLÁSTICO 4 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	700
847	434470	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G, ASSOCIADO A NEOMICINA 2,5 MG/G + GRAMICIDINA 0,25 MG/G + NISTATINA 100.000 UI/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	110
848	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1MG/G, ORABASE (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	110

849	382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	21000
850	343605	UREIA, 100MG/ML, LOCAO CREMOSA (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	200
851	343604	UREIA, 200MG/G, LOCAO CREMOSA (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	150
852	274438	VALSARTANA, 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	700
853	445431	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1500
854	445432	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3500
855	394023	VASELINA ESTÉRIL (PETROLATO), POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1085
856	332917	VASOPRESSINA, 20UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	6350
857	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	630
858	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3620
859	268971	POLIMIXINA B, 500.000 UI, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	47789
860	267773	PERMETRINA 1%, LOÇÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	694
861	319883	SILDENAFILA, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3000
862	295040	LAMOTRIGINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2000

Anexo II - RELAÇÃO DE ITENS.pdf

ANEXO I -RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO	DIVISÃO DO GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	278646	ACIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	220
2	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	11215
3	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	215
4	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4220
5	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	7470
6	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	18445
7	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1300
8	269460	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 150 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	18500
9	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4500
10	347527	ALANILGLUTAMINA, E L-ALANINA, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1500
11	268376	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL, FRASCO 50ML	FRASCO 50ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	15806
12	449015	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	10350
13	449014	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 4.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	25337
14	449016	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 40.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 1ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	150
15	267508	ALOPURINOL, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	6940
16	436417	ALTEPLASE, 20 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	60
17	436418	ALTEPLASE, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	240
18	449333	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS À 10%, COMPONENTES SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETRÓLITOS, USO PEDIÁTRICO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
19	449333	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS À 10%, COMPONENTES SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETRÓLITOS, USO PEDIÁTRICO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	FRASCO 250 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300

20	449340	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS À 10%, COMPONENTES SEM CARBOIDRATO, SEM ELETRÓLITOS, USO PEDIÁTRICO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE AMINOÁCIDOS G/100ML: ILE 0,67; LEU 1; VAL 0,75; LYS 1,1; MET 0,24; PHE 0,37; THR 0,37; TRP 0,2; ARG 0,75; HIS 0,38; ALA 0,8; CYS 0,05; GLY 0,4; PRO 0,3; SER 0,4; TYR 0,04; ASX 0,6; GLU 1; TAURINA 0,04; ORNITINA 0,249. 400Kcal/L. NITROGÊNIO APROXIMADAMENTE 15g/L. OSMOLARIDADE: 780-900 MOSM/L. pH: 5-6,5. FRASCO 250 ML	FRASCO 250 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	340
21	449365	AMINOÁCIDOS, COMPOSIÇÃO ESSENCIAIS: L-LISINA, TREONINA, TRIPTOFANO, HISTIDINA, COMPONENTES TIROSINA (75MG + 53MG + 23MG + 38MG + 30MG), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASSOCIADOS C/ ALFA-CETOANÁLOGOS (ISOLEUCINA, LEUCINA, COMPONENTES ADICIONAIS VALINA E ALFA-HIDROXI-ANÁLOGO DA METIONINA, CONCENTRAÇÃO (67MG + 101MG + 85MG + 59MG), TEOR N/TABLETE = 36MG, CONCENTRAÇÃO 2 TEOR DE CÁLCIO/TABLETE = 50MG	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
22	268080	ATORVASTATINA CALCICA, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	13710
23	268081	ATORVASTATINA CALCICA, 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	17420
24	449024	BACILLUS CEREUS, 5 MILHÕES DE ENDÓSPOROS EM 5 ML, SUSPENSÃO ORAL, (FLACONETE)	FLACONETE 5 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1700
25	292409	BASILIXIMABE, 20MG, INJETÁVEL, (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	8
26	269603	BISACODIL, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	8660
27	269954	BROMOPRIDA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	19830
28	269956	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2352
29	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	66175
30	268084	CABERGOLINA, 0,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
31	410284	CAFEINA, CITRATO, 10MG/ML, CONCENTRAÇÃO DE CAFEÍNA BASE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
32	437940	CAFEINA, CITRATO, 20MG/ML, CONCENTRAÇÃO DE CAFEÍNA BASE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	400

33	410042	CAFEINA, CITRATO, 40MG/ML, CONCENTRAÇÃO DE CAFÉINA BASE 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	100
34	271101	CALCITRIOL, 0,25MCG, CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	11000
35	268225	CARBONATO DE CALCIO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	13720
36	396076	CARBONATO DE CALCIO, 600MG, VITAMINA D3, 400UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1500
37	434505	CARVÃO ATIVADO, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2900
38	401890	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG; CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG; CLORIDRATO DE PROCAÍNA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2350
39	270813	CIANOCOBALAMINA 5MG; PIRIDOXINA 100MG; TIAMINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
40	341882	CIANOCOBALAMINA, 0,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML)	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2100
41	273314	CIANOCOBALAMINA, 2,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML)	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1600
42	304788	CINACALCETE, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	2500
43	304790	CINACALCETE, 60MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	1500
44	267164	CLORETO DE POTASSIO, 6%, USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3460
45	268233	CLORETO DE POTASSIO, 600MG, DRAGEA DE LIBERACAO LENTA (DRAGEA)	DRAGEA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5910
46	341174	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 0,12%, ENXAGUATÓRIO BUCAL REFRESCANTE COM SABOR, EMBALAGEM DE 1.000ML COM DISPENSADOR.	FRASCO 1000ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	422
47	341174	CLOREXIDINA 0,12%, DIGLUCONATO, COLUTÓRIO FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	440
48	341174	CLOREXIDINA 0,12%, GLUCONATO, SEM ÁLCOOL, COLUTÓRIO FRASCO 250 ML	FRASCO 250 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
49	269881	CLOREXIDINA 0,2%, GEL ANTISSÉPTICO BUCAL DE AÇÃO ANTIMICROBIANA PROLONGADA; BASE BIOADESIVA, BISNAGA	UNIDADE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	750
50	330829	CLOREXIDINA 1%, DIGLUCONATO, SOLUÇÃO AQUOSA, UTILIZADO COMO ANTISÉPTICO TÓPICO (FRASCO 30ML)	FRASCO 30ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3209
51	267642	COLCHICINA, 0,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5000
52	434125	COLECALCIFEROL 1000 UI, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2000
53	438093	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
54	431098	COLECALCIFEROL 50000 UI, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500

55	431097	COLECALCIFEROL 7000 UI, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1680
56	270990	COLESTIRAMINA, 4G (ENVELOPE 4G)	ENVELOPE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
57	450291	COMPLEXO PROTROMBÍNICO, TIPO:HUMANO, ATIVIDADE:500 UI, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	536
58	450531	COMPLEXO PROTROMBÍNICO, TIPO:TOTAL HUMANO, ATIVIDADE:600 UI, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	581
59	411254	CONJUNTO PARA HIGIENE ORAL, COMPOSTO POR UMA ESCOVA DE DENTES HOSPITALAR COM SUGADOR ACOPLADO E ORIFÍCIO PARA ASPIRAÇÃO, ACOMPANHA PROTETOR DE CERDAS E SACHE DE CLOREXIDINA GEL 0,12%	UNIDADE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1100
60	272336	DIMENIDRINATO, 3MG, PIRIDOXINA, 5MG, GLICOSE, 100MG, FRUTOSE, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	10000
61	272333	DIMENIDRINATO, 50MG, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2680
62	272334	DIMENIDRINATO, 50MG/ML, E PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL, IM (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5330
63	269962	DOMPERIDONA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	16740
64	269963	DOMPERIDONA, 1MG/ML, USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	941
65	268494	DOXAZOSINA MESILATO, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	3700
66	428705	DUTASTERIDA 0,5 MG, ASSOCIADO À TANSULOSINA 0,4 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	700
67	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SERINGA 1ML	SERINGA 1ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	2800
68	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,2ML)	SERINGA 0,2ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	31070
69	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,4ML)	SERINGA 0,4ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	85630
70	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,6ML)	SERINGA 0,6ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	36180
71	448982	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, COM SISTEMA DE SEGURANCA (SERINGA 0,8ML)	SERINGA 0,8ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	5420
72	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5080

73	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, E DIPIRONA SODICA, 250MG (DRAGEA)	DRAGEA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	15835
74	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML, USO ORAL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	350
75	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	61310
76	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 4MG, DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	20320
77	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 6,67MG, DIPIRONA SODICA, 333MG/ML, USO ORAL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1010
78	274186	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNESICO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	13900
79	354515	ESOMEPRAZOL, SAL SODICO, 40MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	27170
80	282580	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	162
81	268118	FILGRASTIM, 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA 0,5 ML)	SERINGA 0,5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	5290
82	300412	FILGRASTIM, 300MCG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 1ML)	FRASCO 1ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	4925
83	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4186
84	292399	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETAVEL, ENDOVENOSA (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2110
85	292399	FITOMENADIONA, 10MG/ML, USO INTRAVENOSO, INJETAVEL (AMPOLA 0,2ML)	AMPOLA 0,2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	800
86	267328	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16%, FOSFATO DIBASICO 6% (FRASCO 130ML)	FRASCO 130ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1706
87	267671	GLIBENCLAMIDA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1920
88	269622	GLICEROL, 12%, CLISTER, ENEMA (FRASCO 500ML)	FRASCO 500ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	9062
89	268186	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	410
90	268185	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	330
91	393939	GLICINATO FERRICO, 50MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SUSPENSÃO ORAL GOTAS (FRASCO 30ML)	FRASCO 30ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
92	442754	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERACAO CONTROLADA (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1680
93	442755	GLICLAZIDA, 60MG, LIBERACAO CONTROLADA (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
94	273120	GLIMEPIRIDA, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	610
95	275651	GONADOTROPINA, CORIÔNICA ALFA HCG RECOMBINANTE, CORIOGONADOTROPINA ALFA, 250 MCG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	50

96	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	INJETÁVEL	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	44775
97	272796	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 5ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	43915
98	268119	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	1460
99	267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 62 MG/ML, USO ORAL, FRASCO 240ML	FRASCO 240 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	505
100	448678	HIDROXIDO DE FERRO III, 100MG DE FERRO III, POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1200
101	448616	HIDROXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, ENDOVENOSO, COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	7245
102	448614	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 50 MG/ML, COMPLEXO POLIMALTOSADO, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO 30 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
103	450107	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML CONTENDO IGA, IGG E IGM (FRASCO 100 ML)	FRASCO 100ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	350
104	450107	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML CONTENDO IGA, IGG E IGM (FRASCO 50 ML)	FRASCO 50ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	300
105	448984	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	835
106	450102	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	400
107	450102	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 2,5G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1060
108	450100	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1410
109	337472	INSULINA DETEMIR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, TUBETE 3ML	TUBETE 3ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
110	273836	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	550
111	276234	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, INJETÁVEL, (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRASCO-AMPOLA 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	510
112	271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3276
113	271154	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETAVEL, FRASCO 10ML	FRASCO 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2866
114	276233	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETAVEL (FRASCO 3ML)	FRASCO 3ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	150
115	305258	LEUPRORRELINA ACETATO, 7,5 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	35
116	305257	LEUPRORRELINA, ACETATO, 3,75 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	250
117	295856	LEVONORGESTREL 52MG, SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR	UNIDADE	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	263
118	268125	LEVOTIROXINA SODICA, 100MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	3680
119	268124	LEVOTIROXINA SODICA, 25MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	19220
120	268123	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	11540

121	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	26705
122	476395	LUBIPROSTONA, 8MCG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1200
123	293981	MACROGOL, PRINCÍPIO ATIVO:MACROGOL 3350, COMPOSIÇÃO:BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14G	SACHÊ 14G	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1660
124	268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	1010
125	398703	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO, INJETÁVEL, FRASCO 1ML	FRASCO 1ML	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	50
126	388796	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, AÇAO PROLONGADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	10320
127	267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	7950
128	267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	6300
129	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	31325
130	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	960
131	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	34530
132	448576	MICOFENOLATO SODICO, 180MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	500
133	448577	MICOFENOLATO SODICO, 360MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	500
134	358755	MISOPROSTOL, 200MCG, VAGINAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	830
135	358753	MISOPROSTOL, 25MCG, VAGINAL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	630
136	448172	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS A, C, D, E, VITAMINAS COMPLEXO B, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO 20 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
137	304148	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: A, B1, B2, B6, B12, D3, C E E, ASSOCIADA COM ACIDO FÓLICO (B9), ACIDO PANTOTÊNICO (B5), BIOTINA, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2900
138	304148	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: A, B2, B3, B5, B6, C, D E E, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3000

139	448254	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: A, B1, B12, C, D, E, COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS: MINERAIS: CA, CU, FE, SE, ZN, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1300
140	449337	NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA CONTENDO DE 900ML A 1300 ML DE VOLUME TOTAL, OSMOLARIDADE ENTRE 1.200 - 1.400 MOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO 38 A 45G/LITRO DE AMINOÁCIDOS, 120 A 140G/LITRO GLICOSE, 40 G/LITRO DE EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1000 A 1200 KCAL/LITRO.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	360
141	462539	NUTRIÇÃO PARENTERAL COM LIPÍDIO - SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME DE 1.800 ML A 2.100 ML, OSMOLARIDADE ENTRE 1.200 - 1.400 MOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO 38 A 45G/LITRO DE AMINOÁCIDOS, 120 A 140G/LITRO GLICOSE, 40 G/LITRO DE EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1000 A 1200 KCAL/LITRO.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1320
142	462524	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA CONTENDO ÓLEO DE PEIXE, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME DE APROXIMADAMENTE 1.500 ML, OSMOLARIDADE ENTRE 1.200 – 1.350 MMOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 95-115 G AMINOÁCIDOS, 125-140G GLICOSE, 40-46 G EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1350 KCAL TOTAIS.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2345

143	449342	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME DE CONTENDO DE 986ML A 1,300 ML DE VOLUME TOTAL, OSMOLARIDADE ENTRE 1.300 – 1.550 MMOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO MAIS DE 50G/LITRO DEAMINOÁCIDOS, 110 A 160G/LITRO DE GLICOSE, 35 A 45 G/LITRO EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1000 A 1.200 KCAL/LITRO.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3020
144	449341	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME DE CONTENDO DE 1000ML A 1,300 ML DE VOLUME TOTAL, , OSMOLARIDADE ENTRE 1200 A 1300 MMOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 A 76 G AMINOÁCIDOS, 73G - 74 G GLICOSE, 34G A 35G EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 950 KCAL TOTAIS.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2020
145	449345	NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL COM LIPÍDIO – SOLUÇÃO PRONTA P/ USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, CONTENDO SOLUÇÃO DE POLIAMINOÁCIDOS, GLICOSE, ELETRÓLITOS E EMULSÃO LIPÍDICA, EM BOLSA DE CÂMARA TRIPLA C/ VOLUME CONTENDO DE 1875ML A 2000 ML DE VOLUME TOTAL, OSMOLARIDADE ENTRE 1.300 – 1.550 MMOSM/LITRO, P/ ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTENDO MAIS DE 50G/LITRO DEAMINOÁCIDOS, 110 A 160G/LITRO DE GLICOSE, 35 A 45 G/LITRO EMULSÃO LIPÍDICA, FORNECENDO 1000 A 1.200 KCAL/LITRO.	CONJUNTO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2358
146	268277	OCITOCINA, SUI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	11350
147	305725	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1704
148	233632	OLEO MINERAL PURO (PETROLATO), TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	3934

149	278916	OLIGOELEMENTOS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4170
150	452740	OMALIZUMABE 150MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	232
151	267712	OMEPRAZOL, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	82839
152	268160	OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	92520
153	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	34800
154	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4 ML)	AMPOLA 4ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	52250
155	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4330
156	388556	ORNITINA, ASPARTATO, 3 G, PÓ GRANULADO	EVELOPE 3G	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	800
157	268848	PANTOPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4440
158	267892	PANTOPRAZOL, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1950
159	270875	PAPAVÉRINA 50 MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO-AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1000
160	276332	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10 MG, ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5 G , ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO 16,30 G SACHÊ	SACHÊ 16,30 G	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
161	271077	PIDOLATO DE MAGNÉSIO, 150MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10ML	SOLUÇÃO ORAL 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
162	448584	PIRIDOXINA CLORIDRATO, 100MG, ESPECIALMENTE MANIPULADA (CÁPSULA)	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
163	396356	POLICRESULENO 100 MG, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO 27 MG, P/ USO RETAL - SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	300
164	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, ENVELOPE 30G	ENVELOPE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2980
165	273952	PROGESTERONA, 200 MG CÁPSULA	CÁPSULA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	930
166	272362	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	3815
167	329610	RACEALFATOOFEROL, ACETATO, 400MG, CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
168	275937	RACECADOTRILA, 100MG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	12520
169	358123	RANIBIZUMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 0,23ML, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA 0,23ML	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	105
170	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5260
171	398701	RANITIDINA CLORIDRATO, 15MG/ML, RANITIDINA (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1000
172	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	11600
173	394103	RIVAROXABANA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	3150
174	412092	RIVAROXABANA, 15MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	2540
175	282881	ROSUVASTATINA, CALCICA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	25200

176	282882	ROSUVASTATINA, CALCICA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2600
177	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100MG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	21785
178	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200MG (CAPSULA)	CAPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	11670
179	449026	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL (FLACONETE 5ML)	FLACONETE 5ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	2400
180	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL\, COMPOSIÇÃO:SÓDIO\, POTÁSSIO\, CLORETO\, CITRATO E GLICOSE\, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L\, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	6320
181	446103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 45 MEQ/L + 20 MEQ/L + 35 MEQ/L + 30 MEQ/L + 126 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 500ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	200
182	352243	SELANTE CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO FIBRINOGENIO HUMANO, FATOR XIII, APROTININA, COMPOSIÇÃO II TROMBINA HUMANA E CLORETO DE CÁLCIO, FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ LIÓFILO + DILUENTE (FRASCO VOLUME TOTAL 4 ML)	CONJUNTO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	45
183	352243	SELANTE CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO FIBRINOGENIO HUMANO, FATOR XIII, APROTININA, COMPOSIÇÃO II TROMBINA HUMANA E CLORETO DE CÁLCIO, FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ LIÓFILO TÓPICO + DILUENTE (FRASCO VOLUME TOTAL 2 ML)	CONJUNTO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	95
184	442834	SENNA ALEXANDRINA, ASSOCIADO COM CASSIA FISTULA, CONCENTRAÇÃO:14,634 MG + 11,7 MG, EXTRATO SECO, CÁPSULA	CÁPSULA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	500
185	272083	SEVELAMER, CLORIDRATO, 800MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	4500
186	308877	SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), LÍQUIDO INALANTE (FRASCO 250ML)	FRASCO 250ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	1284
187	412963	SIMETICONA, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	31100
188	412965	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	8798
189	412965	SIMETICONA, 75MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO 15ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	7410
190	267746	SINVASTATINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	6000
191	267747	SINVASTATINA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	49530
192	285818	SIROLIMO, 2MG (DRAGEA)	DRAGEA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	500
193	406230	SOLIFENACINA, SUCCINATO, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	500

194	445409	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE TAUROLIDINA, CITRATO 4%, OUTROS COMPONENTES:HEPARINA, CONCENTRAÇÃO:500 UI/ML, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APIROGÊNICA (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1500
195	445411	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE TAUROLIDINA, CITRATO 4%, OUTROS COMPONENTES:UROQUINASE, CONCENTRAÇÃO:5.000 UI/ML, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APIROGÊNICA (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	200
196	318989	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE, 16UI (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	200
197	408047	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE, 16UI, COM APLICADOR TIPO CANETA (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	200
198	318990	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE, 36UI (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	2500
199	408048	SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE, 36UI, COM APLICADOR TIPO CANETA (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	2500
200	292345	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30ML	FRASCO 30ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	635
201	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (DRAGEA)	DRAGEA	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	10810
202	268098	TACROLIMO, 1MG (CAPSULA)	CAPSULA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	6000
203	268097	TACROLIMO, 5 MG (CÁPSULA)	CÁPSULA	IMUNOMODULADORES	Grupo I	1	1000
204	285081	TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,4MG, CÁPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA	CÁPSULA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	860
205	448766	TENECTEPLASE, 40MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	15
206	448767	TENECTEPLASE, 50MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	34
207	332908	TERLIPRESSINA, ACETATO, 1MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	1425
208	272343	TIAMINA, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5090
209	272341	TIAMINA, 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	8340
210	400852	TICAGRELOR, 90MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	500
211	268864	TICLOPIDINA, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	500
212	301769	TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	15
213	453044	VACINA HUMANA, BCG, MYCOBACTERIUM BOVIS - (BACILLUS CALMETTE-GUERIN), 40 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS	Grupo I	1	400
214	279271	VARFARINA SODICA, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	330
215	279270	VARFARINA SODICA, 2,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	500
216	279269	VARFARINA SODICA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SANGUE E HEMATOPOIETICO	Grupo I	1	5410
217	272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, 5MG, B2, 2MG, B6, 2MG, B5, 3MG, PP, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	5410

218	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B6, B12, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	9370
219	278483	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS, B1, B2, B6, B12, PP, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	DIGESTIVO E METABOLISMO	Grupo I	1	310
220	268370	ACICLOVIR, 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	8910
221	268374	ACICLOVIR, 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	6790
222	268375	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME, BISNAGA 10G	BISNAGA 10G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	645
223	267506	ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	4080
224	267507	ALBENDAZOL, 40MG/ML, USO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCO 10ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1080
225	268381	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	9770
226	268383	AMICACINA SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2700
227	448840	AMOXICILINA 25 MG/ML, E CLAVULANATO DE POTÁSSIO 6,25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML	FRASCO 75 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	620
228	271100	AMOXICILINA, 1G, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 200MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	36835
229	271094	AMOXICILINA, 1G, E SULBACTAM, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5150
230	271111	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	395
231	271089	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5770
232	271217	AMOXICILINA, 500MG, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	11100
233	270556	AMPICILINA, 1G, E SULBACTAM, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	7900
234	268207	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	7340
235	442727	AMPICILINA, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	7540
236	448843	AMPICILINA, 50MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	100
237	442689	AMPICILINA, ASSOCIADA AO SULBACTAM, 2 G + 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2250
238	332888	ANFOTERICINA B, 100MG, COLOIDAL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	610
239	268394	ANFOTERICINA B, 50MG, LIPOSOMAL, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2130

240	324358	ANFOTERICINA B, DESOXICOLATO DE SÓDIO, 50MG, PÓ LIÓFILO, ESTÉRIL, COR AMARELA, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	600
241	379002	ANIDULAFUNGINA 100 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2630
242	268949	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML APÓS RECONSTITUÍDO	FRASCO 15 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	300
243	267140	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	14810
244	268952	AZITROMICINA, 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	8900
245	442690	AZTREONAM, 1000 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1500
246	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600 000UI , INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5200
247	270615	BENZILPENICILINA G POTASSICA, 1000.000UI, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1200
248	270616	BENZILPENICILINA POTASSICA, 5.000.000 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2480
249	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	17860
250	365542	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 300.000UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO 4ML	FRASCO 4ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	650
251	270614	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 100.000UI E PENICILINA PROCAINADA, 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	350
252	399109	BETAISTINA, DICLORIDRATO, 8MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	500
253	270597	BETAMETASONA ACETATO, 3MG, E BETAMETASONA FOSFATO, 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	4950
254	331555	CEFALEXINA, 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	225
255	267625	CEFALEXINA, 500MG, CÁPSULA	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	8850
256	445915	CEFALOTINA SODICA, 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	27815
257	442693	CEFAZOLINA SODICA,1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	50530
258	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	14160
259	339847	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1800
260	433101	CEFTAROLINA, FOSAMILA, 600MG, PÓ LIÓFILO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1100
261	456376	CEFTAZIDIMA 2G + AVIBACTAM 0,5G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	6068

262	442694	CEFTAZIDIMA, 1G,PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	4180
263	455737	CEFTOLOZANA, 1G, E TAZOBACTAM SODICO, 0,5 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1600
264	442701	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, IM/EV, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	47450
265	450891	CEFTRIAXONA, 1G, IM, PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	15320
266	450890	CEFTRIAXONA, 1G, IV, PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	36025
267	271989	CEFUROXIMA, 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1400
268	333130	CEFUROXIMA, 50MG/ML, PO, USO ORAL (FRASCO 70ML)	FRASCO 70ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	150
269	442709	CEFUROXIMA, SÓDICA, 750 MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	12150
270	268866	CELECOXIBE 200 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	200
271	267151	CETOCONAZOL, 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	620
272	483762	CETOPROFENO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	10100
273	393813	CETOPROFENO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	2802
274	448844	CETOPROFENO, 100MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	55915
275	268422	CETOPROFENO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	6120
276	448845	CETOPROFENO, 50MG/ML, INJETAVEL, INTRAMUSCULAR (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	20060
277	270814	CIANOCOBALAMINA 5000MCG; PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 100MG E TIAMINA, CLORIDRATO, 100 MG, ASSOCIADOS EM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML E DEXAMETASONA, FOSFATO, 4 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	225
278	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	1180
279	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	1600
280	393327	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/ML , ASSOCIADO A HIDROCORTISONA 10 MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	260
281	331158	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	170
282	331157	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 5,8MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	120
283	284102	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	415

284	292418	CIPROFLOXACINO, 2MG/ML, INJETAVEL (FRASCO OU BOLSA 100ML)	FRASCO 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	32510
285	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	7140
286	269986	CLARITROMICINA, 250mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	240
287	269987	CLARITROMICINA, 25MG/ML, GRANULADO, USO ORAL (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	275
288	268439	CLARITROMICINA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2010
289	268440	CLARITROMICINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5650
290	269988	CLARITROMICINA, 50MG/ML, GRANULADO, USO ORAL (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	200
291	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO, 300MG (CAPSULA)	CAPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1170
292	292419	CLINDAMICINA, FOSFATO, 150 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	17020
293	272901	CLOBAZAM, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1000
294	270118	CLONAZEPAM, 0,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	17865
295	270120	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1281
296	270119	CLONAZEPAM, 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	13835
297	275888	COLISTIMETATO DE SODIO, POLIMIXINA E, 150MG, PO LIOFILIZADO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	6000
298	373415	DAPTOMICINA, 500MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2490
299	607404	DELAFOXACINO MEGLUMINA, 300 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
300	267644	DEXAMETASONA, 0,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	550
301	269388	DEXAMETASONA, 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	7810
302	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÍDICO, 4MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 2,5ML)	FRASCO 2,5ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	77680
303	270999	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	6990
304	270992	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	6340
305	352319	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	2250
306	271003	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 3ML)	AMPOLA 3ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	28670
307	271000	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	8780
308	268000	DIPIRONA SODICA, 300MG, INFANTIL (SUPOSITORIO)	SUPOSITORIO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	130
309	267203	DIPIRONA SODICA, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	207730
310	268252	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	301600

311	267205	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	6495
312	271036	DOXICICLINA, 100MG (DRAGEA)	DRAGEA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1965
313	440649	ERITROMICINA, 1.000 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	700
314	269995	ERITROMICINA, ESTOLATO, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
315	269998	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50MG/ML, USO ORAL (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	150
316	274149	ERTAPENEM, 1G, SODICO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	3165
317	267662	FLUCONAZOL, 150MG (CAPSULA)	CAPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5120
318	271116	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INFUSAO INTRAVENOSA (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5662
319	272793	FLUDROCORTISONA ACETATO, 0,1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	500
320	270229	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML, POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, NEOMICINA 3,85 MG/ML , LIDOCAÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	100
321	449187	FOSFOMICINA TROMETAMOL, 3G, GRANULADO (ENVELOPE 3G)	ENVELOPE 3G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	750
322	330113	GANCICLOVIR SODICO, 1MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 250ML)	BOLSA 250ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	300
323	330113	GANCICLOVIR SODICO, 1MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	400
324	330115	GANCICLOVIR SODICO, 500MG, PO LIOFILIZADO P/ INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	270
325	267668	GENTAMICINA, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1300
326	268256	GENTAMICINA, 40MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	10715
327	345240	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10MG/G, CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	610
328	345241	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10MG/G, POMADA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	340
329	342135	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	41700
330	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	22720
331	448711	HILANO GF-20, 8MG/ML, INJETAVEL (SERINGA 6ML)	SERINGA 6ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	90
332	332755	IBUPROFENO, 100 MG/ML, USO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	1770
333	267677	IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	8390
334	342258	IMIPENEM, E CILASTATINA SODICA, 500MG, PO LIOFILO, INJECAO (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1075
335	479263	ISAVUCONAZÔNIO 200 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL	INJETAVEL	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	600

336	268861	ITRACONAZOL, 100MG (CAPSULA)	CAPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1000
337	376767	IVERMECTINA, 6MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	9270
338	332987	LEVOFLOXACINO, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
339	305270	LEVOFLOXACINO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2890
340	332985	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 100ML) SISTEMA FECHADO	BOLSA 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	6090
341	273413	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, INJETAVEL (BOLSA 300ML)	BOLSA 300ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	12320
342	273412	LINEZOLIDA, 600MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1200
343	268488	MEROPENEM, 1G, PO, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	57790
344	419942	MEROPENEM, 2G, PO, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	5910
345	268487	MEROPENEM, 500MG, PO, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	52645
346	434560	MESALAZINA, 2G, GRANULADO, ENVELOPE	ENVELOPE	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	200
347	292237	MESALAZINA, 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1100
348	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125MG, PO LIOFILIZADO, E DILUENTE, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	25110
349	271599	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PO LIOFILIZADO, E DILUENTE, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	13430
350	372335	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL (BISNAGA 50G)	BISNAGA 50G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	340
351	267717	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	14310
352	268499	METRONIDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	760
353	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, INJETAVEL, ISENTA DE PVC, FRASCO OU BOLSA 100ML	BOLSA 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	22510
354	396568	MICAFUNGINA, SODICA, 100MG, PO LIOFILO, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1411
355	396567	MICAFUNGINA, SODICA, 50MG, PO LIOFILO, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	3640
356	355794	MOXIFLOXACINO 5MG/ML, ASSOCIADO A DEXAMETASONA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	370
357	305325	MOXIFLOXACINO, 1,6MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 250ML	BOLSA 250ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1500
358	273450	MOXIFLOXACINO, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	800
359	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	11900
360	273710	NIMESULIDA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	12182
361	485448	NIRMALTREXIR, 150 MG, E RITONAVIR, 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	300
362	268273	NITROFURANTOÍNA, 100MG (CÁPSULA)	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2057
363	268851	NORFLOXACINO, 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	700
364	268513	OXACILINA, 500MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	40690

365	483776	PARACETAMOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	24900
366	267777	PARACETAMOL, 200MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 15ML)	FRASCO 15ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	4245
367	267778	PARACETAMOL, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	37130
368	267779	PARACETAMOL, 750MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	31420
369	273939	PARACOXIBE SÓDICO, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	3000
370	271725	PIPERACILINA SÓDICA, 4G E TAZOBACTAM SÓDICO 500MG, PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	68835
371	271724	PIPERACILINA, 2G, E TAZOBACTAMA, 250MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	64350
372	270229	POLIMIXINA B 11.000 UI/ML, ASSOCIADA COM NEOMICINA 3,85 MG/ML, FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML E LIDOCAÍNA 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	75
373	270231	POLIMIXINA B 6.000 UI, ASSOCIADA COM NEOMICINA 0,5% E DEXAMETASONA 0,1%, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G	BISNAGA 3,5G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	147
374	270230	POLIMIXINA B 6.000 UI, ASSOCIADA COM NEOMICINA 0,5% E DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	147
375	270231	POLIMIXINA B 6.000 UI, ASSOCIADA COM NEOMICINA 0,5% E DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	901
376	448594	PREDNISOLONA, 1MG/ML, USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	630
377	448595	PREDNISOLONA, 3MG/ML, USO ORAL (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	2448
378	267743	PREDNISONA, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	25960
379	267741	PREDNISONA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	30320
380	481014	RENDESIVIR, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	350
381	272837	RIFAMPICINA, 300MG (CAPSULA)	CAPSULA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	4120
382	436542	RIFAXIMINA, 550 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
383	272838	RILUZOL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	1000
384	389863	SUGAMADEX, SAL SÓDICO, 100MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	4694
385	267765	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
386	308885	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	4700

387	318992	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	260
388	308882	SULFAMETOXAZOL, 400MG, E TRIMETOPRIMA, 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	10470
389	448871	SUMATRIPTANA, SUCCINATO, 6MG, INJETAVEL (SERINGA 0,5ML)	SERINGA 0,5ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	300
390	268442	SUXAMETONIO, CLORETO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	4490
391	268529	TEICOPLANINA, 200MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	900
392	268528	TEICOPLANINA, 400MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1220
393	268531	TENOXICAM, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	5000
394	268532	TENOXICAM, 20MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	36185
395	271120	TETRACICLINA 25MG/ML, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 12,5MG/, CREME VAGINAL (BISNAGA 45G)	BISNAGA 45G	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	100
396	273700	TIAMAZOL 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
397	279118	TICARCILINA, 3G, E CLAVULANATO DE POTASSIO, 100MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	500
398	331539	TIGECICLINA, 50MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	12655
399	329359	TIOCOLCHICOSIDEO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	7155
400	278259	TIOCOLCHICOSIDEO, 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	900
401	389480	TOBRAMICINA, 60MG/ML, INALACAO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	20
402	292372	TOXINA BOTULÍNICA, PRINCÍPIO ATIVO TIPO A, 100 U, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	115
403	434445	TRIANCINOLONA, HEXACETONIDA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, (FRASCO-AMPOLA 1ML)	FRASCO-AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	405
404	306465	TROMETAMOL CETOROLACO 30 MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	750
405	385153	TROMETAMOL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	MUSCULOESQUELÉTICO	Grupo II	1	745
406	272369	VALACICLOVIR, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	600
407	277184	VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, 450 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	1500
408	268541	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	18050
409	268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	30470
410	338297	VORICONAZOL, 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	3000
411	338298	VORICONAZOL, 200MG, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	2500

412	279338	ÁCIDO POLIACRÍLICO (CARBÔMER), 2 MG/G, GEL OFTÁLMICO, BISNAGA 10G	BISNAGA 10G	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	150
413	435951	AFLIBERCEPT, 40 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO INTRAVÍDREA, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO. FRASCO-AMPOLA CONTENDO DOSE ÚNICA DE 0,05ML (2 MG DE AFLIBERCEPT)	FRASCO 278MCL	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	230
414	268378	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8870
415	271357	ALPRAZOLAM, 0,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3670
416	271356	ALPRAZOLAM, 1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1050
417	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3740
418	364780	ARIPIRAZOL, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	600
419	297697	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	11500
420	268396	ATRACURIO, BESILATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	31200
421	271051	ATROPINA, SULFATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1079
422	277529	AZUL DE METILENO (METILTILIONÍNIO CLORETO), 1%, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5 ML	CONTRASTES	Grupo III	1	1825
423	327563	AZUL DE TRYPAN, 0,1%, CORANTE INTRAOCULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 1ML	FRASCO 1ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	4200
424	292408	AZUL PATENTE, 2,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1255
425	448848	BÁRIO, SULFATO, CONTRASTE RADIOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO:100%, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML	FRASCO 150ML	CONTRASTES	Grupo III	1	210
426	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2360
427	396604	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	245
428	271773	BROMAZEPAM, 3MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3780
429	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA 4ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7630
430	269575	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,75%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2400
431	270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5%, ASSOCIADA À EPINEFRINA 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA 20ML	FRASCO 20 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2390

432	270095	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%, ASSOCIADA À GLICOSE 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA 4ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	10440
433	269574	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO 20 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3230
434	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	15000
435	453967	CANABIDIOL, SOLUCAO OLEOSA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 60 ML)	FRASCO 60 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	100
436	282220	CARBACOL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO 2ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2610
437	267618	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8630
438	267617	CARBAMAZEPINA, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	200
439	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1600
440	305428	CARMELOSE SÓDICA, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15ML	FRASCO 15ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	195
441	272134	CICLOPENTATO, CLORIDRATO, 1%, OFTÁLMICO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	817
442	340178	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	29505
443	340178	CISATRACURIO BESILATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	30850
444	272903	CITALOPRAM, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1260
445	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2600
446	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	6500
447	268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1170
448	340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL, 40MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	150
449	272431	CLOZAPINA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	900
450	272429	CLOZAPINA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1400
451	272782	CODEINA, FOSFATO, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8130
452	436384	CONTRASTE RADIOLÓGICO PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA À BASE DE GADOTERIDOL, CONCENTRAÇÃO DE 279,3 MG/ML (FRASCO)	FRASCO 15 ML	CONTRASTES	Grupo III	1	6000
453	272475	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	407
454	431717	DEXAMETASONA 0,7MG IMPLANTE OFTÁLMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	CONJUNTO	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	80
455	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	397

456	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, IV, INJETAVEL (FRASCO 2ML)	FRASCO 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	22740
457	425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3625
458	425182	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	FRASCO 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	16810
459	267197	DIAZEPAM, 10MG, USO ORAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8310
460	267195	DIAZEPAM, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	13440
461	267194	DIAZEPAM, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8355
462	272589	DIVALPROATO DE SODIO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	700
463	272786	DONEPEZILA, 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	800
464	272785	DONEPEZILA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	800
465	271953	DROPERIDOL, 2,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1650
466	302442	DULOXETINA, 30MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1500
467	287687	EFEDRINA, SULFATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	13380
468	291770	ESCITALOPRAM OXALATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5060
469	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5564
470	270116	ETOMIDATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2465
471	271790	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1132
472	267657	FENITOINA SODICA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8440
473	267107	FENITOINA SODICA, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	20550
474	267660	FENOBARBITAL SODICO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7200
475	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3765
476	300723	FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	450
477	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	10220
478	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	46160
479	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	69895
480	271949	FENTANILA, SAL CITRATO, 50MCG, ADESIVO TRANSDERMICO (SACHE)	SACHE	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	205
481	268510	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7000
482	272944	FLUORESCEINA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 3ML)	FRASCO 3ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1382
483	272948	FLUORESCEINA, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	410

484	272949	FLUORESCINA, 20%, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2150
485	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2930
486	268107	GABAPENTINA, 300MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5000
487	448592	GATIFLOXACINO, 0,3%, PREDNISOLONA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 6 ML)	FRASCO 6 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	200
488	406308	GENTAMICINA, SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	80
489	267670	HALOPERIDOL, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1510
490	292195	HALOPERIDOL, 2MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	815
491	267669	HALOPERIDOL, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	11610
492	292196	HALOPERIDOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	33310
493	292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	550
494	435285	HIALURONATO DE SODIO, 16 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO INTRA OCULAR,(SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML)	SERINGA 0,8ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	3100
495	274468	HIALURONATO DE SODIO, 2%, INTRA-ARTICULAR (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1320
496	435285	HIALURONATO DE SODIO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO INTRA OCULAR,(SERINGA PREENCHIDA 1 ML)	SERINGA 1ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	3010
497	436331	HIALURONATO DE SODIO, 3%, E CONDROITINA, 4% SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO INTRA OCULAR, (SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML)	SERINGA 0,5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1500
498	290992	HIALURONIDASE, 2.000 UTR, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1130
499	456363	INDIGO CARMIM 0,5% ESTÉRIL FRASCO 6ML	FRASCO 6ML	CONTRASTES	Grupo III	1	50
500	354414	INDOCIANINA VERDE, 25 MG, PO P/ SOLUCAO OFTALMICA, COM AMPOLA DILUENTE (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	50
501	276664	IOBITRIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, DOSAGEM 65,81% COM 300 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	FRASCO 50ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7800
502	340482	IDOPOVIDONA (PVPI) , 2,5 %, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	175
503	372203	IDOPOVIDONA (PVPI) , 5% COLÍRIO FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	135
504	316334	IOHEXOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO NÃO IÔNICO, CONCENTRAÇÃO 300 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 50ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7000
505	305236	IOPAMIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, 300 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	CONTRASTES	Grupo III	1	9120

506	305236	IOPAMIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, 300 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	FRASCO 50ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7400
507	328922	IOPAMIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, 370 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7000
508	328922	IOPAMIDOL, CONTRASTE RADIOLÓGICO, 370 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50ML	FRASCO 50ML	CONTRASTES	Grupo III	1	7000
509	268469	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3000
510	435540	LACOSAMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1000
511	435539	LACOSAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1000
512	383750	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE (FRASCO 120ML)	FRASCO 120ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7083
513	383750	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE POR MILILITRO	MILILITRO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	96000
514	352933	LEVETIRACETAM 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	900
515	285965	LEVETIRACETAM, 250MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5500
516	268472	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, 0,5% ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	50
517	288785	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, 0,75%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	520
518	270128	LEVODOPA, 100MG, E BENSERAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	10250
519	270126	LEVODOPA, 200MG, E BENSERAZIDA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7160
520	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	900
521	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1300
522	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, USO ORAL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	100
523	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, ASSOCIADO À EPINEFRINA 1:200 000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7405
524	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	27076
525	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	AMPOLA 5 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	28450
526	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, 2%, INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	TUBETE 1,8 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	12350
527	269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 10%, SPRAY, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO NEBULIZADOR DE 50ML, CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM 100MG DO PRINCÍPIO ATIVO (10%)	FRASCO 50ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1695

528	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% , SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	FRASCO DE 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	31500
529	269851	LIDOCAINA, CLORIDRATO, 2%, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 1:100.000, ANESTESICO LOCAL, INJETAVEL (TUBETE 1,8ML)	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	14700
530	269846	LIDOCAÍNA, GELÉIA ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO 20MG/G - SERINGA 10G	SERINGA 10G	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3300
531	269842	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO, 1% , SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA DE 20ML	FRASCO-AMPOLA DE 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	26050
532	273472	LORAZEPAM, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	400
533	273221	MEMANTINA, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	6620
534	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	14000
535	269890	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	12000
536	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	12150
537	268092	METADONA, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2870
538	273690	METILCELULOSE, 2%, COLIRIO, FRASCO 10ML	FRASCO 10ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	172
539	273694	METILCELULOSE, 2%, INTRA-OCULAR, SERINGA 2ML	SERINGA 2ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2500
540	273694	METILCELULOSE, 2%, SOLUCAO INTRA-OCULAR, SERINGA 1,5ML	SERINGA 1,5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2850
541	358569	METILCELULOSE, 4%, INTRA-OCULAR, SERINGA 1,5ML	SERINGA 1,5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	300
542	267689	METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5460
543	267688	METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1300
544	272817	MIDAZOLAM, 15MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3450
545	271556	MIDAZOLAM, 2MG/ML, USO ORAL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2270
546	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	92330
547	268481	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	18700
548	267376	MIDAZOLAM, 7,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	500
549	353813	MIRTAZAPINA, 15MG, ORODISPERSIVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1960
550	294536	MIRTAZAPINA, 30MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1460
551	420599	MORFINA, SULFATO, 0,1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	5000
552	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7345
553	271392	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3630
554	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	15225
555	304870	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	8170

556	271391	MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2200
557	268501	NALBUFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1935
558	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2920
559	365710	NANQUIM ESTÉRIL 10%, TINTA DA CHINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 6ML	FRASCO 6ML	CONTRASTES	Grupo III	1	100
560	291951	NITRATO DE PRATA , 1% COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	80
561	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	600
562	271620	OLANZAPINA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	15600
563	296120	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	990
564	411397	PALIPERIDONA 100MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA SERINGA PREENCHIDA DE 1ML	SERINGA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	40
565	411397	PALIPERIDONA 150MG/1,5 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA SERINGA PREENCHIDA DE 1,5 ML	SERINGA 1,5 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	20
566	269567	PANCURONIO, BROMETO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	750
567	270907	PARACETAMOL, 500MG, E CODEINA, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	18720
568	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1300
569	300989	PERICIAZINA, 40MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	90
570	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2055
571	271353	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	402
572	388712	PREGABALINA, 75MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1800
573	269833	PRILOCAÍNA 3%, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, INJETÁVEL (TUBETE 1,8ML)	TUBETE 1,8ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	10000
574	305935	PROPOFOL, 1% (10MG/ML), EMULSAO, INJETAVEL IV (FRASCO 100ML)	AMPOLA 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2000
575	268979	PROPOFOL, 10 MG/ML (SERINGA 50 ML)	SERINGA 50 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	4400
576	305935	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSAO INJETAVEL IV (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	42155
577	305935	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSAO INJETAVEL IV (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2000
578	305936	PROPOFOL, 20MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1050
579	305936	PROPOFOL, 20MG/ML, INJETAVEL (SERINGA 50 ML)	SERINGA 50 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3530
580	269571	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLIRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1304
581	272832	QUETIAPINA, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	21000
582	272831	QUETIAPINA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	47740

583	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2MG, PO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	9860
584	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G	BISNAGA 3,5G	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	1024
585	272839	RISPERIDONA, 1MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	25520
586	284106	RISPERIDONA, 1MG/ML, USO ORAL, COM PIPETA DOSADORA (FRASCO 30ML)	FRASCO 30ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	60
587	268521	ROCURONIO BROMETO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 5ML)	FRASCO-AMPOLA 5ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	40542
588	269469	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 0,2%, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	500
589	269470	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 0,75%, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7180
590	269468	ROPIVACAINA CLORIDRATO, 1%, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	7605
591	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2200
592	308877	SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), LÍQUIDO INALANTE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2815
593	394675	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA 500 ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2100
594	451492	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, INJETÁVEL, USO ESPINHAL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1000
595	278261	TIOPENTAL SÓDICO, 1G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	712
596	271570	TOBRAMICINA 0,3%, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA 0,1%, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	BISNAGA 3,5 G	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	220
597	271581	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	600
598	352193	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	425
599	272850	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1100
600	272851	TOPIRAMATO, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1850
601	272849	TOPIRAMATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	3100
602	268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG (CAPSULA)	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	43200
603	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	31500
604	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	47580

605	356452	TRAVOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,04 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML	FRASCO 2,5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	100
606	278268	TRIFLUOPERAZINA, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	110
607	274561	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	2046
608	328529	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG, CÁPSULA	CAPSULA	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	12800
609	328530	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	20500
610	328532	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, XAROPE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2055
611	272381	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1600
612	272382	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	500
613	272853	VIGABATRINA 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1200
614	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, COLÍRIO (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	OFTALMOLÓGICO	Grupo III	1	60
615	278316	ZOLPIDEM, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1420
616	425580	ZOLPIDEM, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	1600
617	278283	ACETAZOLAMIDA, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3650
618	335091	ACETILCISTEINA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	7420
619	270557	ACETILCISTEINA, 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5G	ENVELOPE	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	5760
620	355786	ACETILCISTEINA, 40MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO 120ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	850
621	274806	ACETILCISTEINA, 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5G	ENVELOPE	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	10642
622	267502	ÁCIDO ACETILSALICILICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	60450
623	371126	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO CREME HIDRATANTE FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	10140
624	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	11060
625	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML	FRASCO 200ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	12375

626	278281	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4730
627	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 1000 ML	FRASCO 1000 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	7080
628	276839	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	291300
629	352317	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500ML	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	46363
630	268380	ALPROSTADIL, 20MCG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2260
631	408617	ALPROSTADIL, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	90
632	333142	ALPROSTADIL, 500MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	90
633	393846	AMIDO HIDROXIETÍLICO, POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO + CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 6%, 130/0,42, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRASCO 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	400
634	393844	AMIDO HIDROXIETÍLICO, POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO + CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 6%, 450/0,7, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	FRASCO 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	540
635	292402	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	5940
636	335313	AMINOLEVULINATO DE METILA, CLORIDRATO, 160MG/G, CREME, BISNAGA 2G	BISNAGA 2G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	30
637	267510	AMIODARONA, 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	21250
638	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	20035
639	268896	ANLODIPINO, BESILATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	13610
640	272434	ANLODIPINO, BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	47535
641	429847	APIXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1395
642	267516	ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	28030
643	267517	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	14930
644	268214	ATROPINA, SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	38050
645	271746	BACLOFENO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5500
646	272028	BAMIFILINA, CLORIDRATO, 300MG, DRÁGEA	DRÁGEA	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	2500
647	308726	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	60
648	270591	BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 MG/G, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO 1 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	935

649	284114	BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 MG/G, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 20 MG/G, POMADA, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	820
650	270602	BETAMETASONA VALERATO 0,5 MG/G + GENTAMICINA SULFATO 1 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20 G	BISNAGA 20 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1644
651	448603	BETAMETASONA, VALERATO, CREME DERMATOLÓGICO, 1MG/G, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	540
652	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	33850
653	394088	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FRASCO 250ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	9605
654	362719	BISOPROLOL, FUMARATO, 1,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	14000
655	362721	BISOPROLOL, FUMARATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1200
656	362720	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO, 2,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	11720
657	273893	BUDESONIDA, 0,25MG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 2ML	FRASCO 2ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	8000
658	273892	BUDESONIDA, 0,5MG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 2ML	FRASCO 2ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	10440
659	266706	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	1260
660	274506	CANDESARTANA, CILEXETILA, 8MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
661	267614	CAPTAPRIL, 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	10200
662	267613	CAPTAPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	41130
663	267615	CAPTAPRIL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3100
664	449011	CARBOCISTEINA, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	180
665	267564	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	13730
666	267566	CARVEDILOL, 3,125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	17790
667	267565	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	12020
668	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	2120
669	276377	CILOSTAZOL, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	8820
670	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5775
671	272043	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	22520
672	272044	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,150 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5420
673	272042	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5300
674	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	30756

675	267161	CLORETO DE POTASSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	41410
676	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	28210
677	318943	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML E NAFAZOLINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	FRASCO 30ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	130
678	437074	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO GLICONATO DE SÓDIO, ACETATO SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, CONCENTRAÇÃO: 5,26, 5,02, 36,8, 0,37, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	90000
679	437160	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML, COM GOTEJADOR	FRASCO 30ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	400
680	357881	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 1000ML)	FRASCO 1000ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	33386
681	357881	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	470810
682	357881	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 250ML)	FRASCO 250ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	211518
683	357881	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 500 ML)	FRASCO 500 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	355230
684	268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, 10ML	FRASCO 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	287600
685	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100 ML	BOLSA 100 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	561590
686	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA 1000 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	41876
687	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	234248
688	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA 500 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	425030
689	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR DE FRASCO. BOLSA 100 ML	BOLSA 100 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	30000
690	274808	CLORTALIDONA, 12,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1160
691	274497	CLORTALIDONA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	900
692	272420	CLORTALIDONA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	220
693	272423	CLOTRIMAZOL, 10MG/G, CREME (BISNAGA 20G)	BISNAGA 20G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	300
694	270495	COLAGENASE 0,6 UI/G, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 1%, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	3800

695	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	4250
696	268959	COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	2650
697	296647	CUMARINA, 15MG, E TROXERRUTINA, 90MG (DRAGEA)	DRAGEA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1200
698	370117	DABIGATRANA ETEXILATO, 110MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
699	402259	DABIGATRANA ETEXILATO, 150MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
700	370118	DABIGATRANA ETEXILATO, 75MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	650
701	276283	DESLANOSÍDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4060
702	268074	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1MG/ML, USO NASAL (FRASCO 2,5ML)	FRASCO 2,5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	600
703	268575	DESMOPRESSINA ACETATO, 4MCG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	620
704	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO, CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1762
705	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	1588
706	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	3720
707	299236	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30 G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	725
708	267647	DIGOXINA, 0,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5530
709	267569	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5250
710	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO, 60MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1580
711	273818	DIOSMINA, 450MG, E HESPERIDINA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	9800
712	272525	DIPIRIDAMOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	6350
713	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	16740
714	268960	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	7175
715	434874	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2000
716	267651	ENALAPRIL MALEATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	26225
717	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	6580
718	267650	ENALAPRIL MALEATO, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	37710
719	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	26810

720	270889	ESCINA AMORFA, 10MG, ESCINA POLISSULFONADA SODICA, 10MG, SALICILATO DE DIETILAMINA, 50MG/G (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1370
721	272194	ESMOLOL CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRASCO-AMPOLA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	457
722	272193	ESMOLOL CLORIDRATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	580
723	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2980
724	267653	ESPIRONOLACTONA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	19355
725	274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2560
726	428076	FENOTEROL BROMIDRATO 0,05 MG/DOSE, IPRATRÓPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	1415
727	270785	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1 MG/DOSE, AEROSSOL, (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	550
728	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, NEBULIZACAO, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	6102
729	270798	FEXOFENADINA, 120MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	12310
730	448567	FLUTICASONA PROPIONATO, 250MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, SPRAY (EMBALAGEM 60 DOSES)	EMBALAGEM 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	250
731	448572	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, SPRAY (EMBALAGEM 120 DOSES)	EMBALAGEM 120 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	20
732	392772	FONDAPARINUX, SAL SÓDICO, 2,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA 0,5ML)	SERINGA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4500
733	435443	FORMOTEROL FUMARATO 6MCG/DOSE, BUDESONIDA 200 MCG/DOSE, SPRAY (FRASCO 120 DOSES)	FRASCO 120 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	2310
734	352408	FORMOTEROL, 12MCG (CAPSULA PARA INALAÇÃO)	CAPSULA	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
735	313689	FOSFATO DE POTASSIO, ACIDO, 2MEQ/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	5140
736	267666	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	60470
737	267663	FUROSEMIDA, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	19220
738	295266	GLICEROFOSFATO DE SODIO, 216MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	900
739	303885	GLICINA, 15MG/ML, ESTERIL APIROGENICA (FRASCO 3000ML)	FRASCO 3000ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	5110
740	270019	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	23940
741	267544	GLICOSE, 10%, INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 250 ML)	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	2920

742	267544	GLICOSE, 10%, INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 500 ML)	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	5240
743	267540	GLICOSE, 25%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	42200
744	357880	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 1000ML)	BOLSA 1000ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	3300
745	357880	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	35310
746	357880	GLICOSE, 5%, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 250ML)	BOLSA 250ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	46650
747	357880	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	53610
748	267541	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	140650
749	268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5100
750	268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 25MG (DRAGEA)	DRAGEA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	41450
751	268112	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	11670
752	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	25870
753	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3350
754	273310	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	900
755	394263	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	430
756	312390	HIPROMELOSE 0,3%, ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML	FRASCO 15 ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	920
757	447193	IDARUCIZUMABE 50MG/ML, FRASCOS-AMPOLA - 50ML	FRASCOS-AMPOLA 50ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	20
758	352301	INDAPAMIDA, 1,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3580
759	268332	IPRATROPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSOL, DOSIFICADOR (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	785
760	268331	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, INALACAO (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	6222
761	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2120
762	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	7380
763	273404	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1100

764	273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	14045
765	273401	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
766	268609	LEVOSIMENDANA, 2,5MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	60
767	310212	LISOZIMA, COMPOSIÇÃO LACTOFERRINA, LACTOPEROXIDASE, GLICOSE OXIDADE, COM SORO DE COLOSTRO E XILITOL, SEM ALCOOL E SACARINA, GEL UMIDIFICANTE ORAL TUBO 40 ml	TUBO 40 ml	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	500
768	311423	LISOZIMA, COMPOSIÇÃO LACTOFERRINA, LACTOPEROXIDASE, GLICOSE OXIDADE, COM SORO DE COLOSTRO E XILITOL, SEM ALCOOL E SACARINA, SOLUÇÃO BUCAL FRASCO 240 ML	FRASCO 240 ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	500
769	273446	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	9874
770	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	1760
771	270786	LOSARTANA POTASSICA, 25MG, (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	25620
772	268856	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	78565
773	399922	MANITOL, 0,54%, E SORBITOL, 2,7%, INJETAVEL (FRASCO 1000ML)	FRASCO1000ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	5700
774	299675	MANITOL, 20%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	BOLSA 250ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	16215
775	345259	METOPROLOL, 1MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4340
776	276658	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	900
777	276656	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	12430
778	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	8550
779	268269	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, GEL ORAL, BISNAGA 40G	BISNAGA 40G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	100
780	273474	MILRINONA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	880
781	273455	MUPIROCINA 20 MG/G, CREME, BISNAGA 15G	BISNAGA 15G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	865
782	272400	NAFAZOLINA, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, (FRASCO 30ML)	FRASCO 30ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	250
783	2703167	NEOMICINA, 5MG, E BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	BISNAGA 15G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	10173
784	376107	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA 114MG, ADESIVO TRANSDERMICO, LIBERA 21MG/24H (UNIDADE)	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	3100
785	376105	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA 36MG, ADESIVO TRANSDERMICO, LIBERA 7MG/24H (UNIDADE)	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	3000

786	376106	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA 78MG, ADESIVO TRANSDERMICO, LIBERA 14MG/24H (UNIDADE)	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	3000
787	448640	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1000
788	267728	NIFEDIPINO, 10MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	4100
789	448641	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3570
790	267729	NIFEDIPINO, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2770
791	270007	NIMODIPINO, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3820
792	279297	NISTATINA 100.000 UI/G, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G, CREME (BISNAGA 40 G)	BISNAGA 40 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	2280
793	279297	NISTATINA 100.000 UI/G, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G, CREME (BISNAGA 60 G)	BISNAGA 60 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	7900
794	267378	NISTATINA, 100.000UI/ML, USO ORAL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1905
795	266788	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 60G)	BISNAGA 60G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	815
796	268970	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	13020
797	268970	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	11360
798	273719	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	7310
799	442584	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	135530
800	279493	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G, ASSOCIADO COM VITAMINA A 5.000 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G, POMADA - BISNAGA 45 G	BISNAGA 45 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	5013
801	279493	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G, ASSOCIADO COM VITAMINA A 5.000 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G, POMADA, BISNAGA 60G	BISNAGA 60G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	4250
802	335112	PENTOXIFILINA, 20MG/ML (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1250
803	268159	PENTOXIFILINA, 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2400
804	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 0,25% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
805	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 0,5% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
806	343632	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 1% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
807	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
808	343633	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 3% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500

809	389087	POLIHAXANIDA, 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA,FRASCO 350 ML	FRASCO 350 ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	950
810	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	10900
811	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	14420
812	272412	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3970
813	273135	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	10020
814	273589	PROPILOTIURACIL, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1700
815	267771	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2200
816	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	7060
817	405892	PROTETOR LABIAL, FPS 30, BASTÃO 3 A 5G	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	320
818	276259	RAMIPRIL, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5000
819	276260	RAMIPRIL, 2,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
820	276258	RAMIPRIL, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	5250
821	303292	RINGER, E LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	75774
822	352192	RINGER, SIMPLES, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	15060
823	268523	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	2270
824	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL, ORAL (FRASCO 200 DOSES)	FRASCO 200 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	5199
825	296792	SALMETEROL XINAFOATO 50 MCG/DOSE, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG/DOSE, PÓ PARA ASPIRAÇÃO EM DISCO EMBALAGEM 60 DOSES	EMBALAGEM 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	100
826	436777	SALMETEROL XINAFOATO 50 MCG/DOSE, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 500 MCG/DOSE, PÓ PARA ASPIRAÇÃO EM DISCO, FRASCO 60 DOSES	EMBALAGEM 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	100
827	394675	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	3200
828	371998	SORBITOL, 30MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA IRRIGAÇÃO (BOLSA 3000 ML)	BOLSA 3000 ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	500
829	333496	SOTALOL CLORIDRATO, 120MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	500
830	274647	SOTALOL CLORIDRATO, 160MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	2500
831	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), CONCENTRAÇÃO:3,5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	130

832	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 0,4% , POTE DE 400G, CREME DERMATOLÓGICO	POTE 400G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	600
833	272088	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 0,4%, CREME, BISNAGA 120G	BISNAGA 120G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	650
834	272088	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 0,4%, CREME, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1686
835	272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 100 G	BISNAGA 100 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	405
836	272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 50 G	BISNAGA 50 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	5850
837	272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME POTE 400 G	POTE 400 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	160
838	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	29845
839	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	Grupo IV	1	4940
840	353397	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINA), 25 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA (FRASCO 4,0 ML)	FRASCO 4,0 ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
841	353397	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINA), 25 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA (FRASCO 8,0 ML)	FRASCO 8,0 ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
842	353398	SURFACTANTE PULMONAR,FOSFOLIPIDICA PULMAO PORCINO,80MG/ML,INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA (FRASCO 1,5ML)	FRASCO 1,5ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
843	353398	SURFACTANTE PULMONAR,FOSFOLIPIDICA PULMAO PORCINO,80MG/ML,INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA (FRASCO3ML)	FRASCO 3ML	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	50
844	276867	TIOCONAZOL 20 MG/G, ASSOCIADO COM TINIDAZOL 30 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 35 G	BISNAGA 35 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	30
845	276863	TIOCONAZOL, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	200
846	383660	TIOTROPIO BROMETO, 2,5 MCG SOLUÇÃO DE INALAÇÃO FRASCO PLÁSTICO 4 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	Grupo IV	1	700
847	434470	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G, ASSOCIADO A NEOMICINA 2,5 MG/G + GRAMICIDINA 0,25 MG/G + NISTATINA 100.000 UI/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	110
848	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1MG/G, ORABASE (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	110

849	382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	21000
850	343605	UREIA, 100MG/ML, LOCAO CREMOSA (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	200
851	343604	UREIA, 200MG/G, LOCAO CREMOSA (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	150
852	274438	VALSARTANA, 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	700
853	445431	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	1500
854	445432	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3500
855	394023	VASELINA ESTÉRIL (PETROLATO), POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	1085
856	332917	VASOPRESSINA, 20UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	6350
857	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	630
858	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3620
859	268971	POLIMIXINA B, 500.000 UI, PO LIOFILO, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	Grupo II	1	47789
860	267773	PERMETRINA 1%, LOÇÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	Grupo IV	1	694
861	319883	SILDENAFILA, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	Grupo IV	1	3000
862	295040	LAMOTRIGINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SISTEMA NERVOSO	Grupo III	1	2000



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	APENDICE I DO TR - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	20/10/2023 17:05:25
Páginas do Documento:	100
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	101
Hash MD5:	9a8a7e615d09b4ef9093a0c2a6027178
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ÀLAN IGOR HERZOG MAÇÃO CAMPOS no dia 20/10/2023 às 15:38:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAVENA ALBINO NUNES no dia 22/10/2023 às 07:02:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VANESSA MAFRA DE JESUS SILVA no dia 24/10/2023 às 10:19:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med LAERTE LOBATO DE MORAES no dia 24/10/2023 às 15:31:11 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

APÊNDICE I DO TR - RELAÇÃO DE ITENS						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	278283	ACETAZOLAMIDA, 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3650
2	335091	ACETILCISTEINA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	RESPIRATÓRIO	1	7420
3	270557	ACETILCISTEINA, 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5G	ENVELOPE	RESPIRATÓRIO	1	5760
4	355786	ACETILCISTEINA, 40MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO 120ML	RESPIRATÓRIO	1	850
5	274806	ACETILCISTEINA, 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5G	ENVELOPE	RESPIRATÓRIO	1	10642
6	267502	ÁCIDO ACETILSALICILICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	60450
7	371126	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS ‘A’ E ‘E’, TIPO CREME HIDRATANTE FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	DERMATOLÓGICOS	1	10140
8	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS ‘A’ E ‘E’, TIPO LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	DERMATOLÓGICOS	1	11060
9	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS ‘A’ E ‘E’, TIPO LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML	FRASCO 200ML	DERMATOLÓGICOS	1	12375
10	278281	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	1	4730
11	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 1000 ML	FRASCO 1000 ML	SOLUÇÕES	1	7080
12	276839	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	291300
13	352317	AGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500ML	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	1	46363
14	268380	ALPROSTADIL, 20MCG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	CARDIOVASCULAR	1	2260
15	408617	ALPROSTADIL, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	1	90
16	333142	ALPROSTADIL, 500MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	1	90
17	393846	AMIDO HIDROXIETÍLICO, POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO + CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 6%, 130/0,42, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRASCO 500ML	SOLUÇÕES	1	400
18	393844	AMIDO HIDROXIETÍLICO, POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO + CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO A 6%, 450/0,7, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO (FRASCO 500ML)	FRASCO 500ML	SOLUÇÕES	1	540
19	292402	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	RESPIRATÓRIO	1	5940
20	335313	AMINOLEVULINATO DE METILA, CLORIDRATO, 160MG/G, CREME, BISNAGA 2G	BISNAGA 2G	DERMATOLÓGICOS	1	30
21	267510	AMIODARONA, 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	21250
22	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	CARDIOVASCULAR	1	20035
23	268896	ANLODIPINO, BESILATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	13610
24	272434	ANLODIPINO, BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	47535
25	429847	APIXABANA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	1395
26	267516	ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	28030
27	267517	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	14930
28	268214	ATROPINA, SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	1	38050
29	271746	BACLOFENO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	5500
30	272028	BAMIFILINA, CLORIDRATO, 300MG, DRÁGEA	DRÁGEA	RESPIRATÓRIO	1	2500
31	308726	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	1	60
32	270591	BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 MG/G, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO 1 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	1	935
33	284114	BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 MG/G, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 20 MG/G, POMADA, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	1	820
34	270602	BETAMETASONA VALERATO 0,5 MG/G + GENTAMICINA SULFATO 1 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20 G	BISNAGA 20 G	DERMATOLÓGICOS	1	1644
35	448603	BETAMETASONA, VALERATO, CREME DERMATOLÓGICO, 1MG/G, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	1	540
36	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	33850
37	394088	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FRASCO 250ML	SOLUÇÕES	1	9605
38	362719	BISOPROLOL, FUMARATO, 1,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	14000
39	362721	BISOPROLOL, FUMARATO,10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	1200

40	362720	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO, 2,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	11720
41	273893	BUDESONIDA, 0,25MG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 2ML	FRASCO 2ML	RESPIRATÓRIO	1	8000
42	273892	BUDESONIDA, 0,5MG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 2ML	FRASCO 2ML	RESPIRATÓRIO	1	10440
43	266706	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	RESPIRATÓRIO	1	1260
44	274506	CANDESARTANA, CILEXETILA, 8MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	500
45	267614	CAPTOPRIL, 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	10200
46	267613	CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	41130
47	267615	CAPTOPRIL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3100
48	449011	CARBOCISTEINA, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	1	180
49	267564	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	13730
50	267566	CARVEDILOL, 3,125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	17790
51	267565	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	12020
52	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	1	2120
53	276377	CILOSTAZOL, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	8820
54	340206	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	1	5775
55	272043	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	22520
56	272044	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,150 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	5420
57	272042	CLONIDINA, CLORIDRATO, 0,200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	5300
58	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO, 75MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	30756
59	267161	CLORETO DE POTASSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	41410
60	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	28210
61	318943	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML E NAFAZOLINA 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	FRASCO 30ML	RESPIRATÓRIO	1	130
62	437074	CLORETO DE SODIO ASSOCIADO GLICONATO DE SODIO, ACETATO SODIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, CONCENTRAÇÃO: 5,26, 5,02, 36,8, 0,37, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	1	90000
63	437160	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML, COM GOTEJADOR	FRASCO 30ML	RESPIRATÓRIO	1	400
64	357881	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 1000ML)	FRASCO 1000ML	SOLUÇÕES	1	33386
65	357881	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	SOLUÇÕES	1	470810
66	357881	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 250ML)	FRASCO 250ML	SOLUÇÕES	1	211518
67	357881	CLORETO DE SODIO, 0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO 500 ML)	FRASCO 500 ML	SOLUÇÕES	1	355230
68	268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, 10ML	FRASCO 10ML	SOLUÇÕES	1	287600
69	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100 ML	BOLSA 100 ML	SOLUÇÕES	1	561590
70	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML	BOLSA 1000 ML	SOLUÇÕES	1	41876
71	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	1	234248
72	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA 500 ML	SOLUÇÕES	1	425030
73	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR DE FRASCO. BOLSA 100 ML	BOLSA 100 ML	SOLUÇÕES	1	30000
74	274808	CLORTALIDONA, 12,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	1160
75	274497	CLORTALIDONA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	900
76	272420	CLORTALIDONA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	220
77	272423	CLOTRIMAZOL, 10MG/G, CREME (BISNAGA 20G)	BISNAGA 20G	DERMATOLÓGICOS	1	300
78	270495	COLAGENASE 0,6 UI/G, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 1%, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	1	3800
79	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	1	4250
80	268959	COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA 30 G)	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	1	2650
81	296647	CUMARINA, 15MG, E TROXERRUTINA, 90MG (DRAGEA)	DRAGEA	CARDIOVASCULAR	1	1200
82	370117	DABIGATRANA ETEXILATO, 110MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	1	500
83	402259	DABIGATRANA ETEXILATO, 150MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	1	500
84	370118	DABIGATRANA ETEXILATO, 75MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	1	650
85	276283	DESLANOSÍDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	1	4060
86	268074	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1MG/ML, USO NASAL (FRASCO 2,5ML)	FRASCO 2,5ML	CARDIOVASCULAR	1	600

87	268575	DESMOPRESSINA ACETATO, 4MCG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	1	620
88	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, ACETATO, CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10G	DERMATOLÓGICOS	1	1762
89	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO USO ORAL (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	1	1588
90	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	1	3720
91	299236	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30 G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	1	725
92	267647	DIGOXINA, 0,25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	5530
93	267569	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	5250
94	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO, 60MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	1580
95	273818	DIOSMINA, 450MG, E HESPERIDINA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	9800
96	272525	DIPIRIDAMOL, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	1	6350
97	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 20ML)	AMPOLA 20ML	CARDIOVASCULAR	1	16740
98	268960	DOPAMINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	1	7175
99	434874	EMPAGLIFLOZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	2000
100	267651	ENALAPRIL MALEATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	26225
101	267652	ENALAPRIL MALEATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	6580
102	267650	ENALAPRIL MALEATO, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	37710
103	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	1	26810
104	270889	ESCINA AMORFA, 10MG, ESCINA POLISSULFONADA SODICA, 10MG, SALICILATO DE DIETILAMINA, 50MG/G (BISNAGA 30G)	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	1	1370
105	272194	ESMOLOL CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA 10ML)	FRASCO-AMPOLA	CARDIOVASCULAR	1	457
106	272193	ESMOLOL CLORIDRATO, 250MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	1	580
107	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	2980
108	267653	ESPIRONOLACTONA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	19355
109	274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	1	2560
110	428076	FENOTEROL BROMIDRATO 0,05 MG/DOSE, IPRATRÓPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	RESPIRATÓRIO	1	1415
111	270785	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1 MG/DOSE, AEROSSOL, (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	RESPIRATÓRIO	1	550
112	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, NEBULIZACAO, GOTAS (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	RESPIRATÓRIO	1	6102
113	270798	FEXOFENADINA, 120MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	1	12310
114	448567	FLUTICASONA PROPIONATO, 250MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, SPRAY (EMBALAGEM 60 DOSES)	EMBALAGEM 60 DOS	RESPIRATÓRIO	1	250
115	448572	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, SPRAY (EMBALAGEM 120 DOSES)	BALAGEM 120 DO	RESPIRATÓRIO	1	20
116	392772	FONDAPARINUX, SAL SÓDICO, 2,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA 0,5ML)	SERINGA	CARDIOVASCULAR	1	4500
117	435443	FORMOTEROL FUMARATO 6MCG/DOSE, BUDESONIDA 200 MCG/DOSE, SPRAY (FRASCO 120 DOSES)	FRASCO 120 DOSES	RESPIRATÓRIO	1	2310
118	352408	FORMOTEROL, 12MCG (CAPSULA PARA INALAÇÃO)	CAPSULA	RESPIRATÓRIO	1	50
119	313689	FOSFATO DE POTASSIO, ACIDO, 2MEQ/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	5140
120	267666	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	1	60470
121	267663	FUROSEMIDA, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	19220
122	295266	GLICEROFOSFATO DE SODIO, 216MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	SOLUÇÕES	1	900
123	303885	GLICINA, 15MG/ML, ESTERIL APRIROGENICA (FRASCO 3000ML)	FRASCO 3000ML	SOLUÇÕES	1	5110
124	270019	GLICONATO DE CALCIO, 10%, INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	23940
125	267544	GLICOSE, 10%, INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 250 ML)	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	1	2920
126	267544	GLICOSE, 10%, INJETAVEL, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 500 ML)	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	1	5240
127	267540	GLICOSE, 25%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	42200
128	357880	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 1000ML)	BOLSA 1000ML	SOLUÇÕES	1	3300
129	357880	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 100ML)	BOLSA 100ML	SOLUÇÕES	1	35310
130	357880	GLICOSE, 5%, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCO OU BOLSA 250ML)	BOLSA 250ML	SOLUÇÕES	1	46650
131	357880	GLICOSE, 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC (FRASCOU OU BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	1	53610
132	267541	GLICOSE, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	140650
133	268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	CARDIOVASCULAR	1	5100
134	268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 25MG (DRAGEA)	DRAGEA	CARDIOVASCULAR	1	41450

135	268112	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	11670
136	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	25870
137	267675	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3350
138	273310	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	1	900
139	394263	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	1	430
140	312390	HIPROMELOSE 0,3%, ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML	FRASCO 15 ML	RESPIRATÓRIO	1	920
141	447193	IDARUCIZUMABE 50MG/ML, FRASCOS-AMPOLA - 50ML	ASCOS-AMPOLA 50	CARDIOVASCULAR	1	20
142	352301	INDAPAMIDA, 1,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3580
143	268332	IPRATROPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSSOL, DOSIFICADOR (FRASCO 10ML)	FRASCO 10ML	RESPIRATÓRIO	1	785
144	268331	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, INALACAO (FRASCO 20ML)	FRASCO 20ML	RESPIRATÓRIO	1	6222
145	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	2120
146	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	7380
147	273404	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	1	1100
148	273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	14045
149	273401	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	500
150	268609	LEVOSIMENDANA, 2,5MG/ML, INJETAVEL (FRASCO 5ML)	FRASCO 5ML	CARDIOVASCULAR	1	60
151	310212	LISOZIMA, COMPOSIÇÃO LACTOFERRINA, LACTOPEROXIDASE, GLICOSE OXIDADE, COM SORO DE COLOSTRO E XILITOL, SEM ALCOOL E SACARINA, GEL UMIDIFICANTE ORAL TUBO 40 ml	TUBO 40 ml	DERMATOLÓGICOS	1	500
152	311423	LISOZIMA, COMPOSIÇÃO LACTOFERRINA, LACTOPEROXIDASE, GLICOSE OXIDADE, COM SORO DE COLOSTRO E XILITOL, SEM ALCOOL E SACARINA, SOLUÇÃO BUCAL FRASCO 240 ML	FRASCO 240 ML	DERMATOLÓGICOS	1	500
153	273446	LORATADINA, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	1	9874
154	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (FRASCO 100ML)	FRASCO 100ML	RESPIRATÓRIO	1	1760
155	270786	LOSARTANA POTASSICA, 25MG, (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	25620
156	268856	LOSARTANA POTASSICA, 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	78565
157	399922	MANITOL, 0,54%, E SORBITOL, 2,7%, INJETAVEL (FRASCO 1000ML)	FRASCO1000ML	SOLUÇÕES	1	5700
158	299675	MANITOL, 20%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 250ML)	BOLSA 250ML	SOLUÇÕES	1	16215
159	345259	METOPROLOL, 1MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	CARDIOVASCULAR	1	4340
160	276658	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	900
161	276656	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	12430
162	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	8550
163	268269	MICONAZOL NITRATO, 20MG/G, GEL ORAL, BISNAGA 40G	BISNAGA 40G	DERMATOLÓGICOS	1	100
164	273474	MILRINONA, 1MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	1	880
165	273455	MUPIROCINA 20 MG/G, CREME, BISNAGA 15G	BISNAGA 15G	DERMATOLÓGICOS	1	865
166	272400	NAFAZOLINA, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, (FRASCO 30ML)	FRASCO 30ML	RESPIRATÓRIO	1	250
167	2703167	NEOMICINA, 5MG, E BACITRACINA, 250UI/G, POMADA (BISNAGA 15G)	BISNAGA 15G	DERMATOLÓGICOS	1	10173
168	376107	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA 114MG, ADESIVO TRANSDERMICO, LIBERA 21MG/24H (UNIDADE)	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	1	3100
169	376105	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA 36MG, ADESIVO TRANSDERMICO, LIBERA 7MG/24H (UNIDADE)	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	1	3000
170	376106	NICOTINA, DOSAGEM NICOTINA 78MG, ADESIVO TRANSDERMICO, LIBERA 14MG/24H (UNIDADE)	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	1	3000
171	448640	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	1000
172	267728	NIFEDIPINO, 10MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	1	4100
173	448641	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3570
174	267729	NIFEDIPINO, 20MG (CAPSULA)	CAPSULA	CARDIOVASCULAR	1	2770
175	270007	NIMODIPINO, 30MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3820
176	279297	NISTATINA 100.000 UI/G, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G, CREME (BISNAGA 40 G)	BISNAGA 40 G	DERMATOLÓGICOS	1	2280
177	279297	NISTATINA 100.000 UI/G, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G, CREME (BISNAGA 60 G)	BISNAGA 60 G	DERMATOLÓGICOS	1	7900
178	267378	NISTATINA, 100.000UI/ML, USO ORAL (FRASCO 50ML)	FRASCO 50ML	DERMATOLÓGICOS	1	1905
179	266788	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 60G)	BISNAGA 60G	DERMATOLÓGICOS	1	815
180	268970	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	CARDIOVASCULAR	1	13020
181	268970	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	CARDIOVASCULAR	1	11360
182	273719	NITROPRUSSETO DE SODIO, 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	CARDIOVASCULAR	1	7310
183	442584	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 4ML)	AMPOLA 4ML	CARDIOVASCULAR	1	135530

184	279493	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G, ASSOCIADO COM VITAMINA A 5.000 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G, POMADA - BISNAGA 45 G	BISNAGA 45 G	DERMATOLÓGICOS	1	5013
185	279493	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G, ASSOCIADO COM VITAMINA A 5.000 UI/G + VITAMINA D 900 UI/G, POMADA, BISNAGA 60G	BISNAGA 60G	DERMATOLÓGICOS	1	4250
186	335112	PENTOXIFILINA, 20MG/ML (AMPOLA 5ML)	AMPOLA 5ML	CARDIOVASCULAR	1	1250
187	268159	PENTOXIFILINA, 400MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	2400
188	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 0,25% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	1	500
189	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 0,5% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	1	500
190	343632	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 1% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	1	500
191	343631	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	1	500
192	343633	POLIDOCANOL, CONCENTRAÇÃO 3% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	CARDIOVASCULAR	1	500
193	389087	POLIHEXANIDA, 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA,FRASCO 350 ML	FRASCO 350 ML	DERMATOLÓGICOS	1	950
194	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	RESPIRATÓRIO	1	10900
195	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	RESPIRATÓRIO	1	14420
196	272412	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3970
197	273135	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	10020
198	273589	PROPILTIOURACIL, 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	1700
199	267771	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	2200
200	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	7060
201	405892	PROTETOR LABIAL, FPS 30, BASTÃO 3 A 5G	UNIDADE	DERMATOLÓGICOS	1	320
202	276259	RAMIPRIL, 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	5000
203	276260	RAMIPRIL, 2,5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	500
204	276258	RAMIPRIL, 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	5250
205	303292	RINGER, E LACTATO DE SODIO, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	1	75774
206	352192	RINGER, SIMPLES, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA 500ML)	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	1	15060
207	268523	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	RESPIRATÓRIO	1	2270
208	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSSOL, ORAL (FRASCO 200 DOSES)	FRASCO 200 DOSES	RESPIRATÓRIO	1	5199
209	296792	SALMETEROL XINAFOATO 50 MCG/DOSE, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG/DOSE, PÓ PARA ASPIRAÇÃO EM DISCO EMBALAGEM 60 DOSES	EMBALAGEM 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	1	100
210	436777	SALMETEROL XINAFOATO 50 MCG/DOSE, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 500 MCG/DOSE, PÓ PARA ASPIRAÇÃO EM DISCO, FRASCO 60 DOSES	EMBALAGEM 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	1	100
211	394675	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML	BOLSA 250 ML	SOLUÇÕES	1	3200
212	371998	SORBITOL, 30MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL PARA IRRIGAÇÃO (BOLSA 3000 ML)	BOLSA 3000 ML	SOLUÇÕES	1	500
213	333496	SOTALOL CLORIDRATO, 120MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	500
214	274647	SOTALOL CLORIDRATO, 160MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	2500
215	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), CONCENTRAÇÃO:3,5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	BOLSA 500ML	SOLUÇÕES	1	130
216	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 0,4% , POTE DE 400G, CREME DERMATOLÓGICO	POTE 400G	DERMATOLÓGICOS	1	600
217	272088	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 0,4%, CREME, BISNAGA 120G	BISNAGA 120G	DERMATOLÓGICOS	1	650
218	272088	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO 0,4%, CREME, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	1	1686
219	272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 100 G	BISNAGA 100 G	DERMATOLÓGICOS	1	405
220	272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 50 G	BISNAGA 50 G	DERMATOLÓGICOS	1	5850
221	272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME POTE 400 G	POTE 400 G	DERMATOLÓGICOS	1	160
222	268076	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	29845
223	268075	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, INJETAVEL (AMPOLA 10ML)	AMPOLA 10ML	SOLUÇÕES	1	4940
224	353397	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINA), 25 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA (FRASCO 4,0 ML)	FRASCO 4,0 ML	RESPIRATÓRIO	1	50

225	353397	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINA), 25 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA (FRASCO 8,0 ML)	FRASCO 8,0 ML	RESPIRATÓRIO	1	50
226	353398	SURFACTANTE PULMONAR,FOSFOLIPIDICA PULMAO PORCINO,80MG/ML,INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA (FRASCO 1,5ML)	FRASCO 1,5ML	RESPIRATÓRIO	1	50
227	353398	SURFACTANTE PULMONAR,FOSFOLIPIDICA PULMAO PORCINO,80MG/ML,INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA (FRASCO3ML)	FRASCO 3ML	RESPIRATÓRIO	1	50
228	276867	TIOCONAZOL 20 MG/G, ASSOCIADO COM TINIDAZOL 30 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 35 G	BISNAGA 35 G	DERMATOLÓGICOS	1	30
229	276863	TIOCONAZOL, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	1	200
230	383660	TIOTROPIO BROMETO, 2,5 MCG SOLUÇÃO DE INALAÇÃO FRASCO PLÁSTICO 4 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60 DOSES	RESPIRATÓRIO	1	700
231	434470	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G, ASSOCIADO A NEOMICINA 2,5 MG/G + GRAMICIDINA 0,25 MG/G + NISTATINA 100.000 UI/G, CREME, BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	DERMATOLÓGICOS	1	110
232	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1MG/G, ORABASE (BISNAGA 10G)	BISNAGA 10G	DERMATOLÓGICOS	1	110
233	382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	21000
234	343605	UREIA, 100MG/ML, LOCAO CREMOSA (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	1	200
235	343604	UREIA, 200MG/G, LOCAO CREMOSA (FRASCO 60ML)	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	1	150
236	274438	VALSARTANA, 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	700
237	445431	VALSARTANA, ASSOCIADO AO SACUBITRIL, 26 MG + 24 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	1500
238	445432	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3500
239	394023	VASELINA ESTÉRIL (PETROLATO), POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	DERMATOLÓGICOS	1	1085
240	332917	VASOPRESSINA, 20UI/ML, INJETAVEL (AMPOLA 1ML)	AMPOLA 1ML	CARDIOVASCULAR	1	6350
241	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5MG/ML, INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	AMPOLA 2ML	CARDIOVASCULAR	1	630
242	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3620
243	267773	PERMETRINA 1%, LOÇÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	DERMATOLÓGICOS	1	694
244	319883	SILDENAFILA, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	CARDIOVASCULAR	1	3000



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	APENDICE II DO TR - RELACAO DE ITENS 211/2023
Data/Hora de Criação:	03/10/2023 18:34:27
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	a919827d521f9b5934636c9e302baff0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JULIO JOSÉ REIS DA SILVA no dia 17/10/2023 às 14:54:09 no horário oficial de Brasília.

MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

DOM da Unidade Signatária
(AQUI)



CONTRATO Nº XXX/CAE-(UG Signatária)/202X

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PAG 67106.XXXXXX/2023-XX

DESMEMBRADO DO PAG 67106.000659/2023-53

SUMÁRIO

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	3
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	4
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	4
5.	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	5
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	5
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	5
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	5
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	6
10.	CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	8
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	8
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	11
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	12
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	12
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	12
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	12
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).....	13

MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/CAE-*(UG Signatária)*/202X

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX neste ato
representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de
..... de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula
Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a)*
no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*),
conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o
que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição sob demanda de medicamentos
comuns para as Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA), nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

MINUTA

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência nº 73/2023
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar nº 329/2023;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente da OSA Contratante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, [conforme item 4.3 do Termo de Referência](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, **respeitando o teto estipulado pelo índice CMED**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

MINUTA

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

MINUTA

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, [conforme item 4.4 do Termo de Referência](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

MINUTA

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.
3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **5% a 15%** do valor do Contrato.
4. para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 20%** do valor do Contrato.
5. para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **2% a 15%** do valor do Contrato.
6. para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 10%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

MINUTA

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

MINUTA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Controle Interno

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
Data/Hora de Criação:	04/10/2023 14:15:20
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	063159e087a940aca4bb3a09876af62d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT ANTONIO EDUARDO RIBEIRO TIAGO no dia 17/10/2023 às 14:11:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JULIO JOSÉ REIS DA SILVA no dia 17/10/2023 às 14:54:10 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Centro de Aquisições Específicas, com sede na Estrada do Galeão 3.300, Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0174-29 neste ato representado(a) pelo Cel Int Marcus Vinicius Silva Coutinho nomeado(a) pela Portaria nº, de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de medicamentos comuns especificado(s) no(s) apêndice II - Relação de Itens - do Termo de Referência, anexo do Edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Data/Hora de Criação:	04/10/2023 14:15:38
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	65803330b8f47b2e102ce599c09e960f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT ANTONIO EDUARDO RIBEIRO TIAGO no dia 17/10/2023 às 14:11:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JULIO JOSÉ REIS DA SILVA no dia 17/10/2023 às 14:54:10 no horário oficial de Brasília.